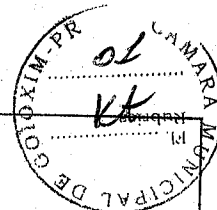


# CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 0159/2025

11 / 11 / 2025 HORA:

Helasa Rocha Santana

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 044/2025

## ENCAMINHAMENTO

|    | DATA       | UNIDADE           | RUBRICA  |    | DATA | UNIDADE | RUBRICA |
|----|------------|-------------------|----------|----|------|---------|---------|
| 1  | 11/11/2025 | Ass. Adm          | RD       | 13 |      |         |         |
| 2  | 11/11/2025 | Pres. Câmara      | Manoel   | 14 |      |         |         |
| 3  | 13/11/2025 | jurídico câmara   | Osmani   | 15 |      |         |         |
| 4  | 11/11/2025 | leido no Plenário | cleramar | 16 |      |         |         |
| 5  | 11/11/2025 | Poderes Justiça   | Joice    | 17 |      |         |         |
| 6  | 11/11/2025 | Poderes orçamento | RD       | 18 |      |         |         |
| 7  | 18/11/2025 | Autógrafo de lei  | Manoel   | 19 |      |         |         |
| 8  | 25/11/2025 | Publicação        |          | 20 |      |         |         |
| 9  |            |                   |          | 21 |      |         |         |
| 10 |            |                   |          | 22 |      |         |         |
| 11 |            |                   |          | 23 |      |         |         |
| 12 |            |                   |          | 24 |      |         |         |

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2025

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que autoriza a alienação de bens móveis inservíveis a Administração Pública Municipal.

A presente proposição visa otimizar a gestão do patrimônio público, possibilitando a alienação de bens que não mais atendem às necessidades da administração, gerando recursos que poderão ser reinvestidos em áreas prioritárias para o município.

Bens inservíveis são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não têm mais utilidade para a gestão por ser antieconômico a sua manutenção, mas têm ou poderão ter utilidade para os particulares, razão por que são alienados.

Conto com o apoio e a análise criteriosa dos nobres vereadores para a aprovação desta importante matéria e transformá-la em Lei.

Atenciosamente,

EDER  
DOS  
SANTOS  
0629932  
2985

EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por EDER  
DOS SANTOS em 02/03/2025  
ID: 00000000-00000000-00000000-00000000  
Certificado de Assinatura Digital do  
EDER DOS SANTOS em 02/03/2025  
Versão: 1.0.0  
Presença: 0000  
Data: 02/03/2025 11:11:00-03:00  
Documento: 00000000-00000000-00000000-00000000  
Versão: 1.0.0



**PROJETO DE LEI 44/2025**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, encaminha a câmara municipal para apreciação, votação e aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 14.133/21, veículos e demais bens móveis inservíveis, pertencentes ao município de Goioxim, conforme Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único:** A autorização que trata o caput deste artigo decorre em razão da inutilidade dos aludidos veículos e máquinas e demais bens móveis para o serviço público municipal.

**Art. 2º** - Os valores mínimos dos bens constantes da relação do Anexo I foram estipulados através de avaliação de Comissão especialmente designada pela Administração Municipal – Decreto nº 45/2025, onde foi observado, tanto quanto possível, o valor de mercado.

**Parágrafo Único:** A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

**Art. 3º** - O leilão será conduzido por servidor público municipal designado pelo Prefeito e seguirá os tramites do art. 31 da Lei 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º** - Os recursos arrecadados com a venda dos inservíveis deverão ser destinados à aquisição de novos bens, que passarão a integrar o patrimônio do município.

**Art. 5º** - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo I desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

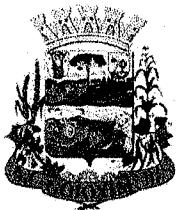
**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS  
299322985  
EDER DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



### ATA Nº 01/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS - CAVBIM DO DECRETO Nº 45/2025.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Goioxim - PR, os membros da Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Imóveis e Móveis (CAVBIM), nomeada por meio do Decreto nº 45/2025, datado de 19 de setembro de 2025, composta pelos seguintes servidores efetivos da Administração Municipal:

- Anderson Bittencourt, Presidente da Comissão, profissional de Engenharia com registro no CREA;
- Claudenice Scopel de Oliveira, Primeira Secretária;
- Gilson Tauscher, Membro Secretário;
- Lorinaldo Alves de Souza designado como Suplente da Comissão.

A Comissão procedeu à avaliação de bens patrimoniais pertencentes ao Município de Goioxim, divididos em sete (07) lotes de veículos e máquinas, os quais ainda não foram objeto de nenhum processo de leilão.

A avaliação tem como finalidade a alienação dos referidos bens, conforme dispõe a legislação vigente sobre a venda de bens patrimoniais inservíveis da Administração Pública.

Após vistoria e análise técnica, constatou-se que os itens avaliados não possuem mais serventia para as atividades da Administração Municipal, em razão de suas avarias, do estado de obsolescência, da inviabilidade econômica de conserto e, em alguns casos, da falta de peças no mercado ou da substituição por equipamentos novos.

Assim, todos os bens foram classificados como inservíveis pela Comissão, devidamente avaliados, listados e fotografados, conforme relação anexa a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando-se a adoção dos demais atos administrativos necessários à realização do processo de alienação dos bens patrimoniais considerados inservíveis.

E, para constar, foi lavrada a presente Ata nº 01/2025, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Goioxim - PR, 06 de novembro de 2025.

**Anderson Bittencourt**  
Presidente

**Claudenice Scopel de Oliveira**  
Secretário

**Gilson Tauscher**  
Secretário membro

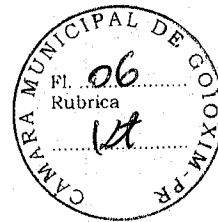
**Lorinaldo Alves de Souza**  
Suplente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



## ANEXO I

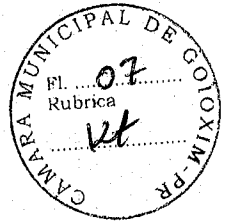
| Lote | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação   | Valor Avaliação |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 01   | <b>VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO: VW/15.190 EOD E.S.ORE RENAVAM: 51.518982-0 CHASSI: 9532E82W5DR315125 PLACA: AWO-7D27 ANO FAB:2012 ANO MOD:2013 CAP/POT/CIL: 60P/186CV COMBUSTIVEL: DIESEL COR: AMARELA MOTOR: SEM RESERVA 24/01/13 INDUSCARF2012M2013 CMT=015, 50T PBT=013, 00T NF 244815 Patrimônio 10553</b><br><br><b>Observação:</b> Sem Bancos, sem IGR, sem caixa de direção, sem common rail flauta, pneus em, mas condições, sem módulo. Não está funcionando. | Inservível | R\$ 20.000,00   |
| 02   | <b>VEÍCULO ONIBUS VW/COMIL CAMPIONER ANO/MODELO 2004/2005 CAP/POR/CIL: 46P303CV RENAVAN 00831261552 CHASSI 9BWHR82Z34R421110 PLACA ALW 72C96 PREFIXO 4050 PATRIMONIO 10636</b><br><br><b>Observação:</b> Está sem bancos, sem cortinas, sem alto falantes e som.                                                                                                                                                                                                       | Inservível | R\$ 20.000,00   |
| 03   | <b>VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0C47 CHASSI 935SUNFN1LB521646 RENAVAM 01210549910 5P/122CV MOTOR 10DGAB0015987 Patrimônio 16799</b><br><b>Obs.:</b> Freio de mão não funciona, pequenas avarias na lata. Funcionando.                                                                                                                                                                                                                                    | Inservível | R\$ 25.000,00   |
| 04   | <b>MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA FABRICANTE XCMG, MODELO XT870BR-1, COR AMARELA CHASSIS XUG08700CLPA00941-ADQUIRIDA PELO CONVENIO SEDU 480/2020. FABRICAÇÃO: MÊS 07/ ANO DE:2020. Patrimônio 16825</b><br><b>OBS:</b> Carcaça dianteira lado direito danificado.<br><b>Parou trabalhando. Não está funcionando.</b>                                                                                                                                                  | Inservível | R\$ 60.000,00   |
| 05   | <b>VEÍCULO UNO MILLE WAY ECONOMY FIAT MOTOR:146E10111695958 BRANCO ALCOOL/GASOLINA RENAVAM: 102632 POT: 66 HP ANO MOD:2013 ANO FAB: 2013 CHS:9BD15844AD6876012 CIL: 999 MOD. FABRICA: 15844A6 PLACA AXM-2644 PATRIMONIO: 10264</b><br><br><b>Obs:</b> Lataria pequenas avarias, motor funcionando, pneus meia vida                                                                                                                                                     | Inservível | R\$ 15.000,00   |
| 06   | <b>VEÍCULO HB20 1,0M SENSE WHITE SURROUND GRILLE IPC CHASSI: 9BHCN51AAMP145057 - RENAVAN 0125282810 ANO 2020/2021 - FLEX - COR BRANCO ATLAS Nº MOTOR: F3LALU412467</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            | R\$ 35.000,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

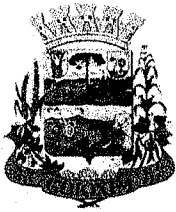
ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
|    | Patrimônio: 16829                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                |
|    | <b>Obs:</b> Veículo funcionando                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                |
| 07 | <b>VEÍCULO</b> Micro-ônibus Iveco/City Class<br>CHASSI: 93ZL68B01C8434058<br>PLACA: AVQ-8G76<br>COMBUSTIVEL: DIESEL<br>MARCA/MODELO: IVECO/CITY CLASS 70C16<br>ANO FAB/ANO MOD: 2011/2012<br>CAP/POT/CIL: 29P/155CV<br>COR PREDOMINANTE: AMARELA<br>MOTOR F1CE0481N7130567<br><b>Patrimônio: 10537</b><br><br><b>Obs:</b> Pneus ruins. Está funcionando. | Inservível | R\$ 50.000,00  |
| 08 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR CHASSI XUG0215GHHPA 10113<br>2018/2018<br>Patrimônio: 16705.<br>Frota: 216<br><br><b>Obs.</b> Máquina e boas condições, funcionando trabalhando.                                                                                                                                                                          | Inservível | R\$ 250.000,00 |
| 09 | SUCATAS FERRO E OUTROS PRODUTOS DIVERSOS. SENDO UM TOTAL MÉDIO DE 5<br>MIL KG                                                                                                                                                                                                                                                                            | Inservível | R\$ 2.500,00   |

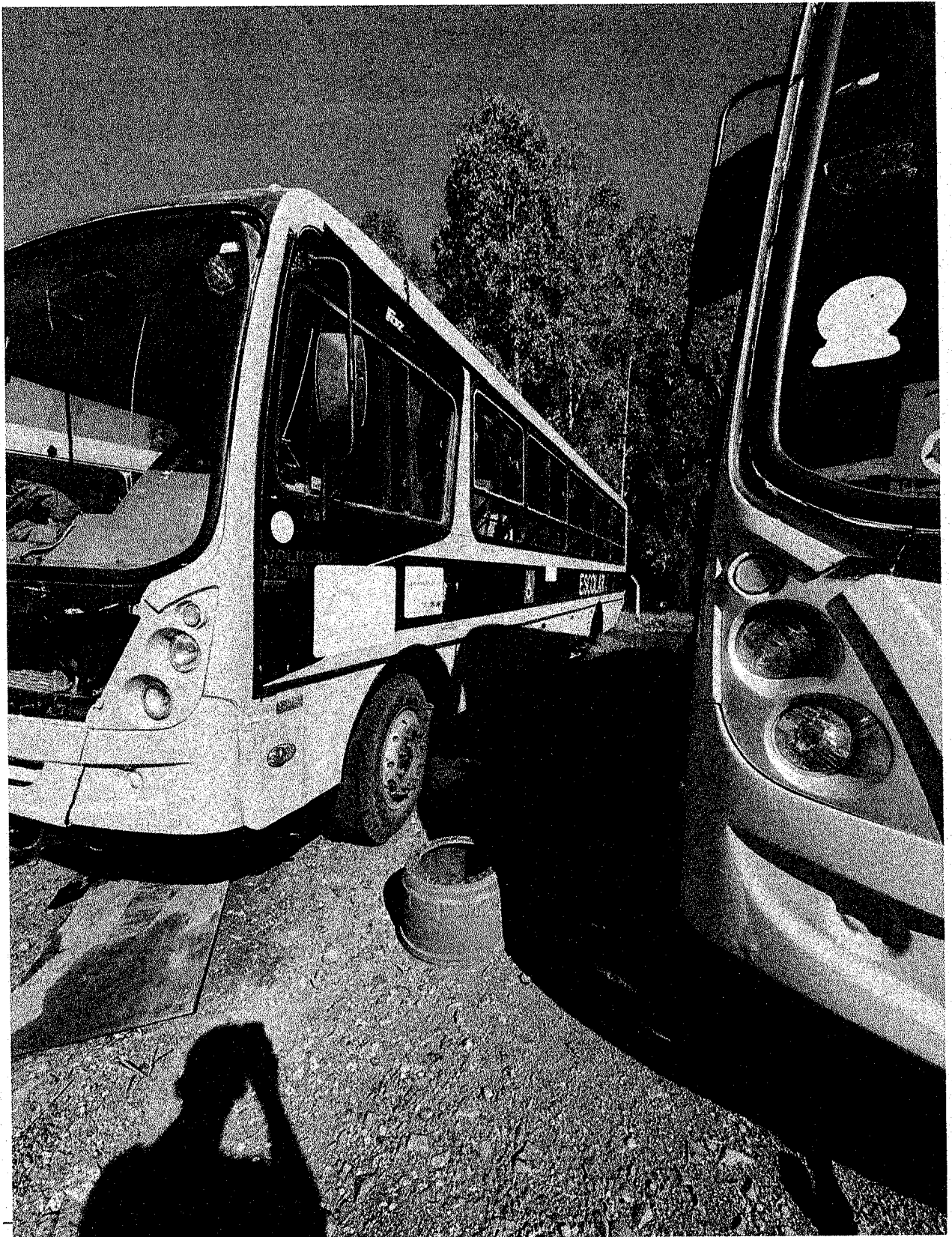
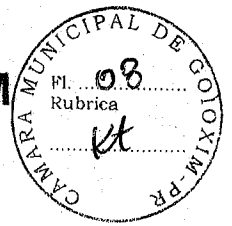


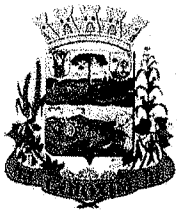


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

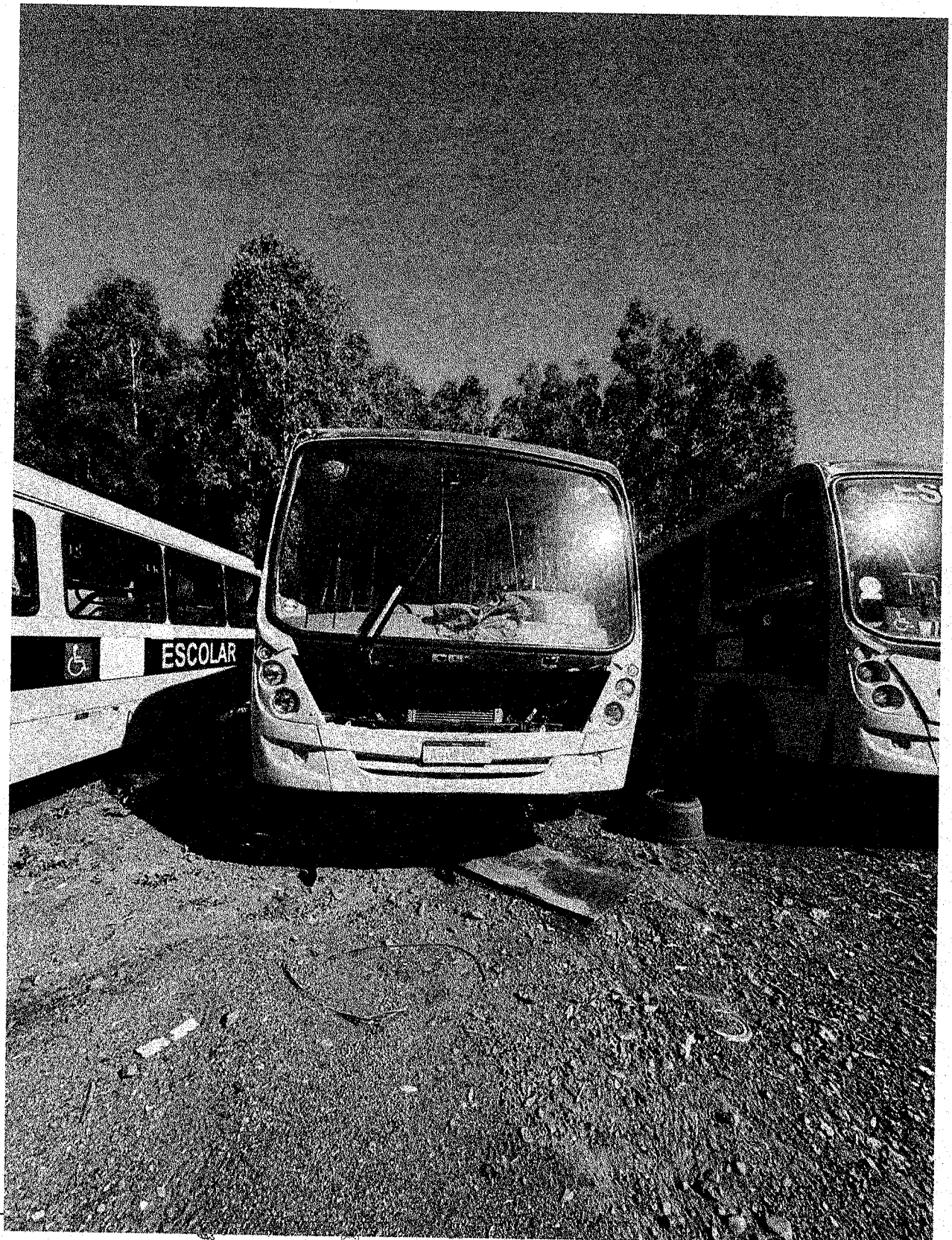
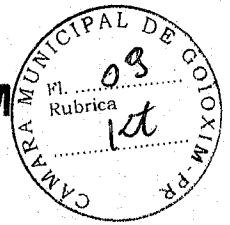




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78





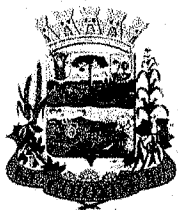


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

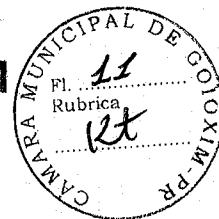


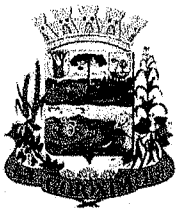


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

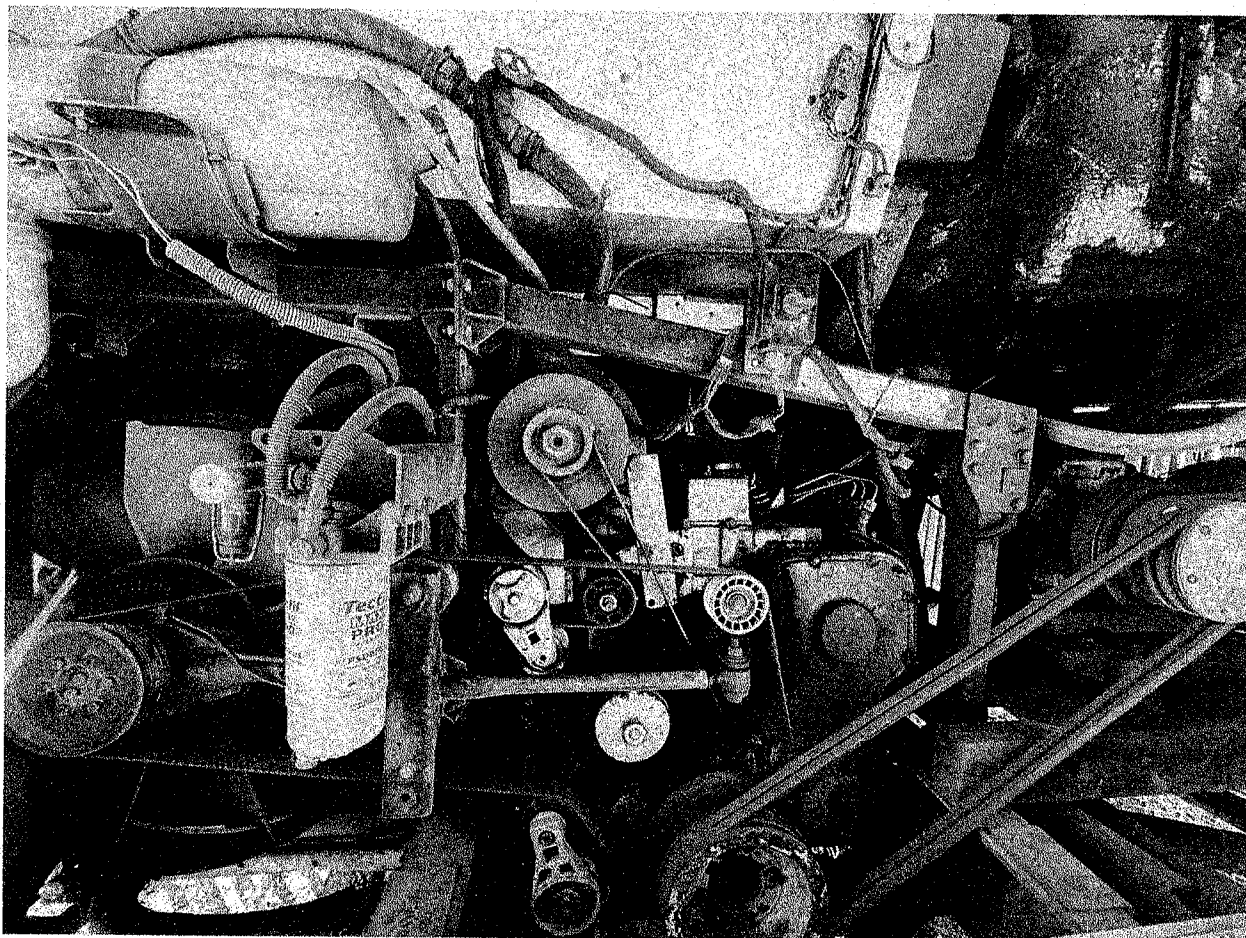




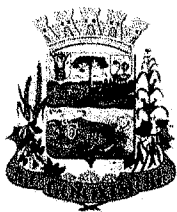
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



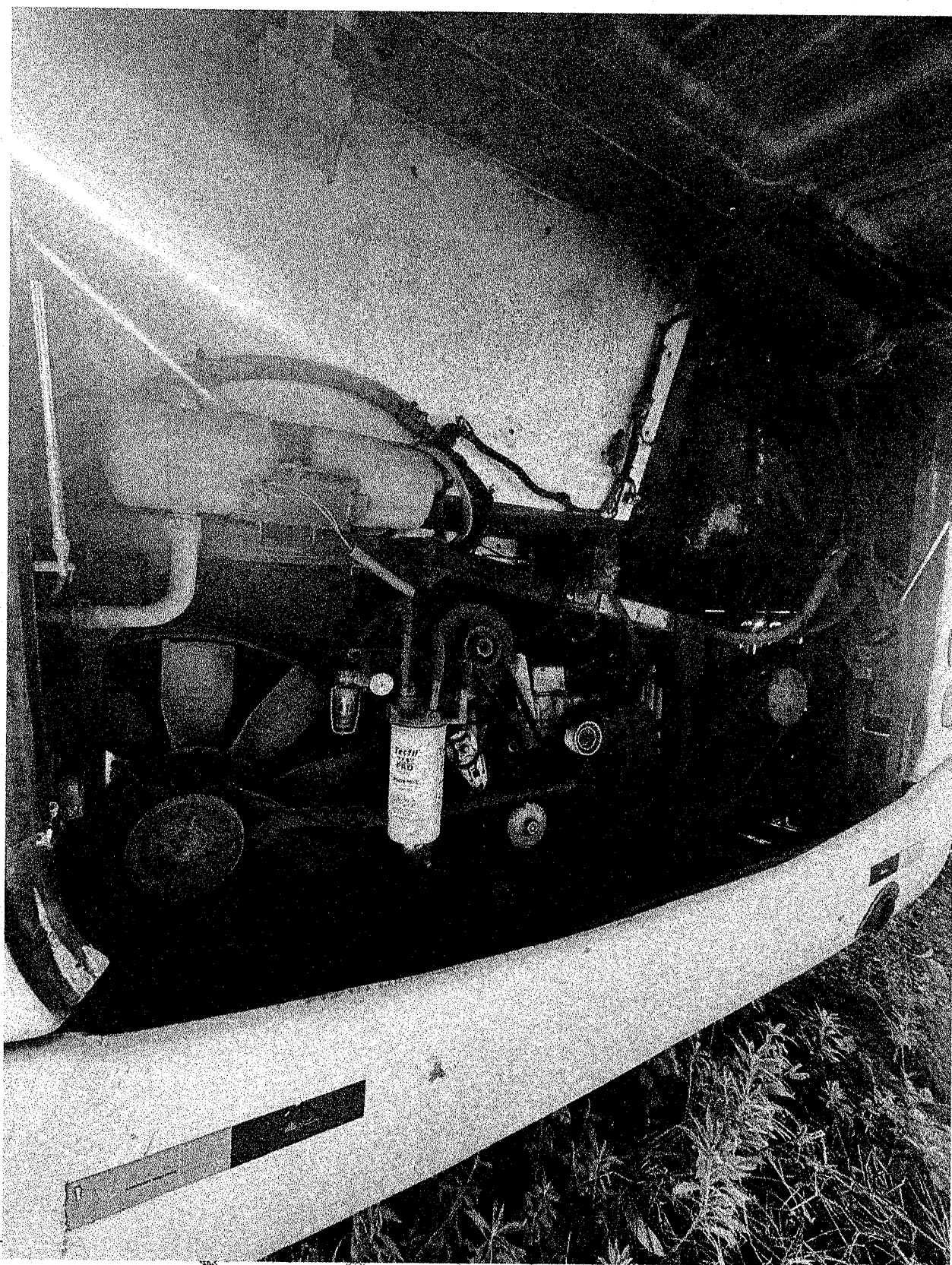
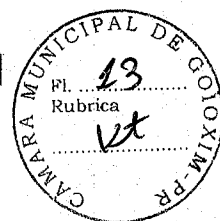




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

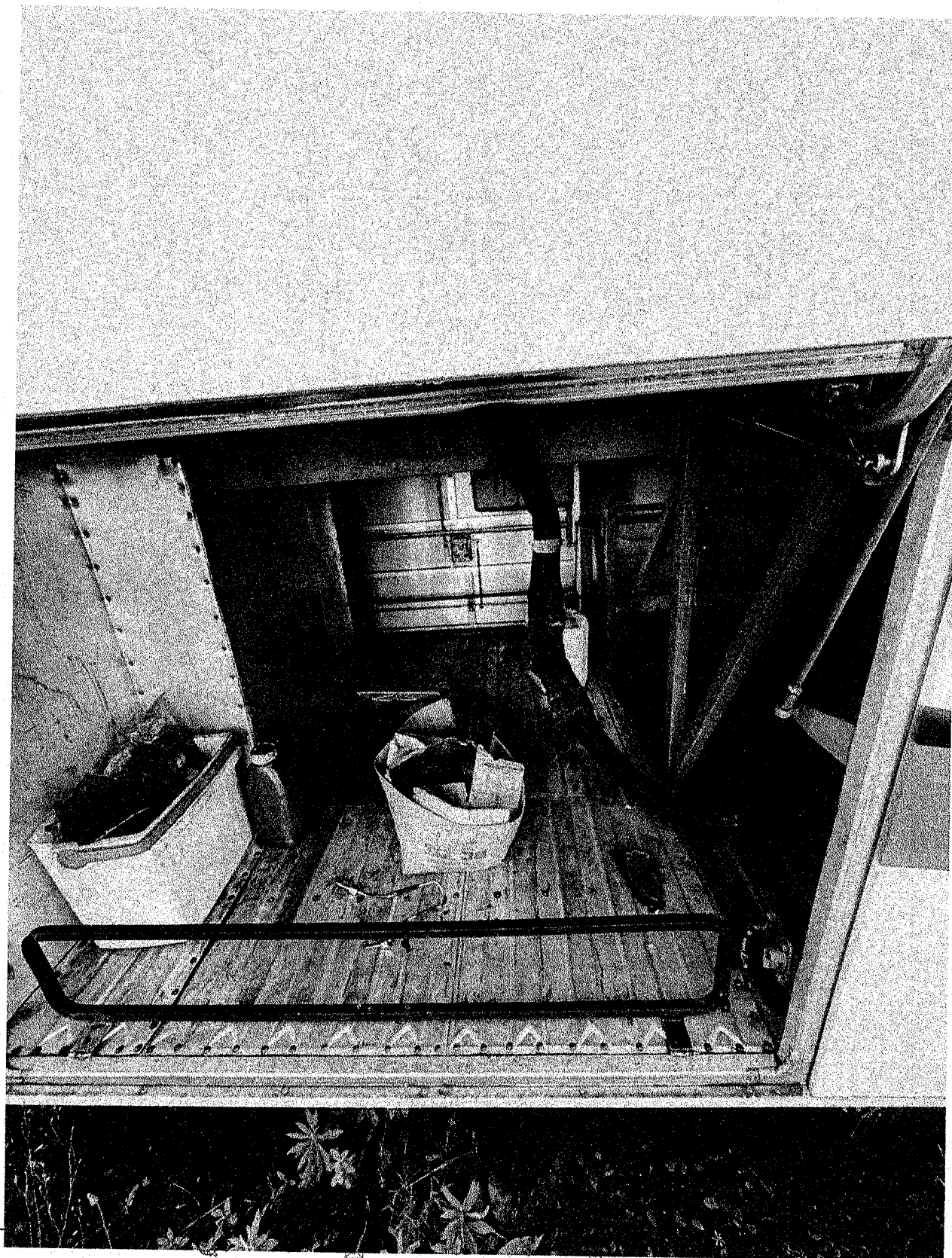
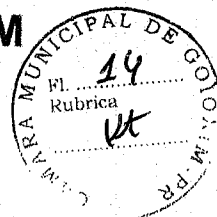


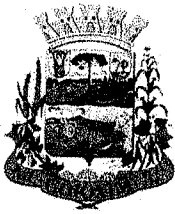


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

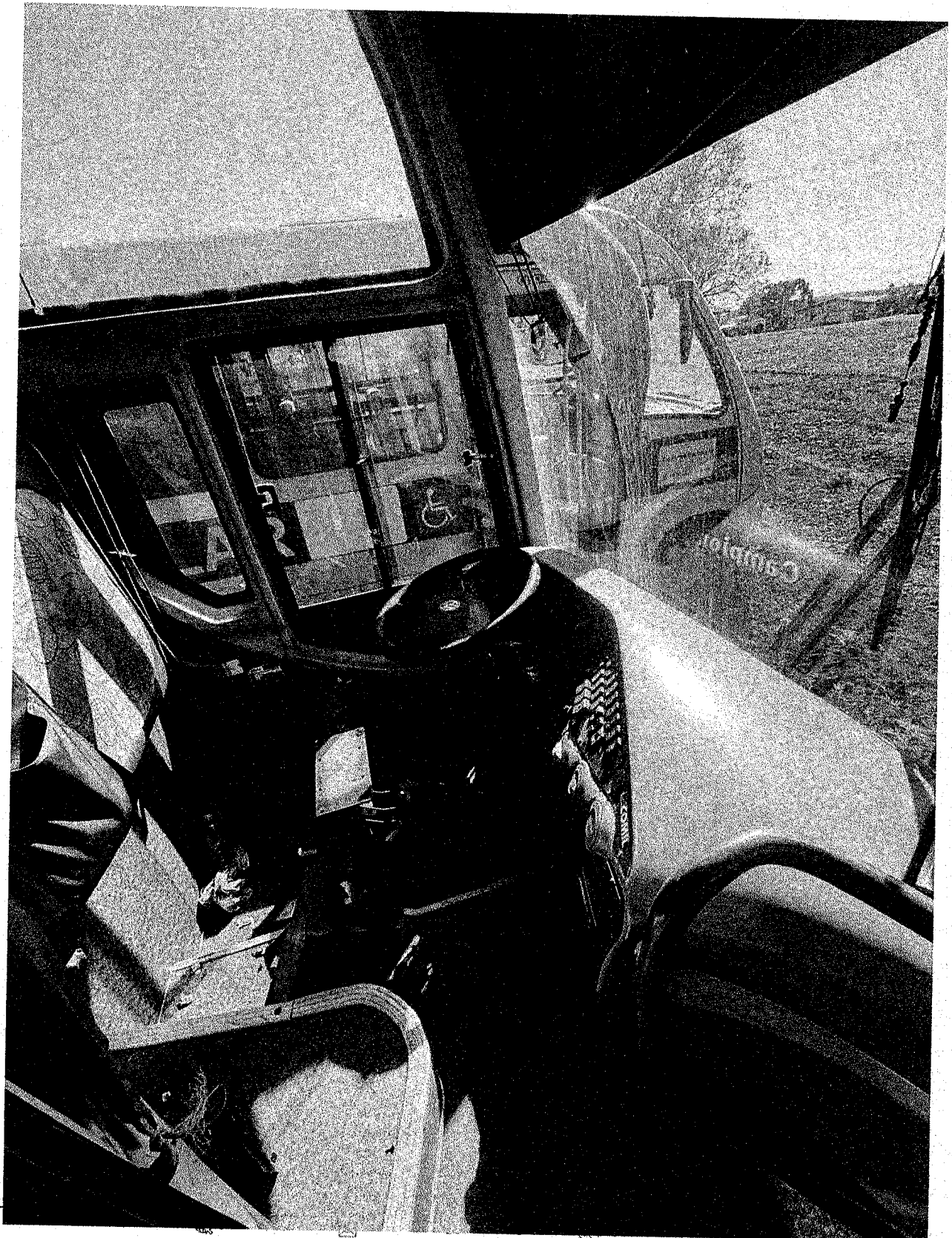
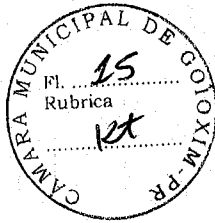




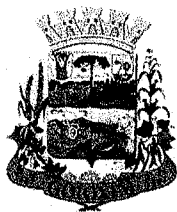
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



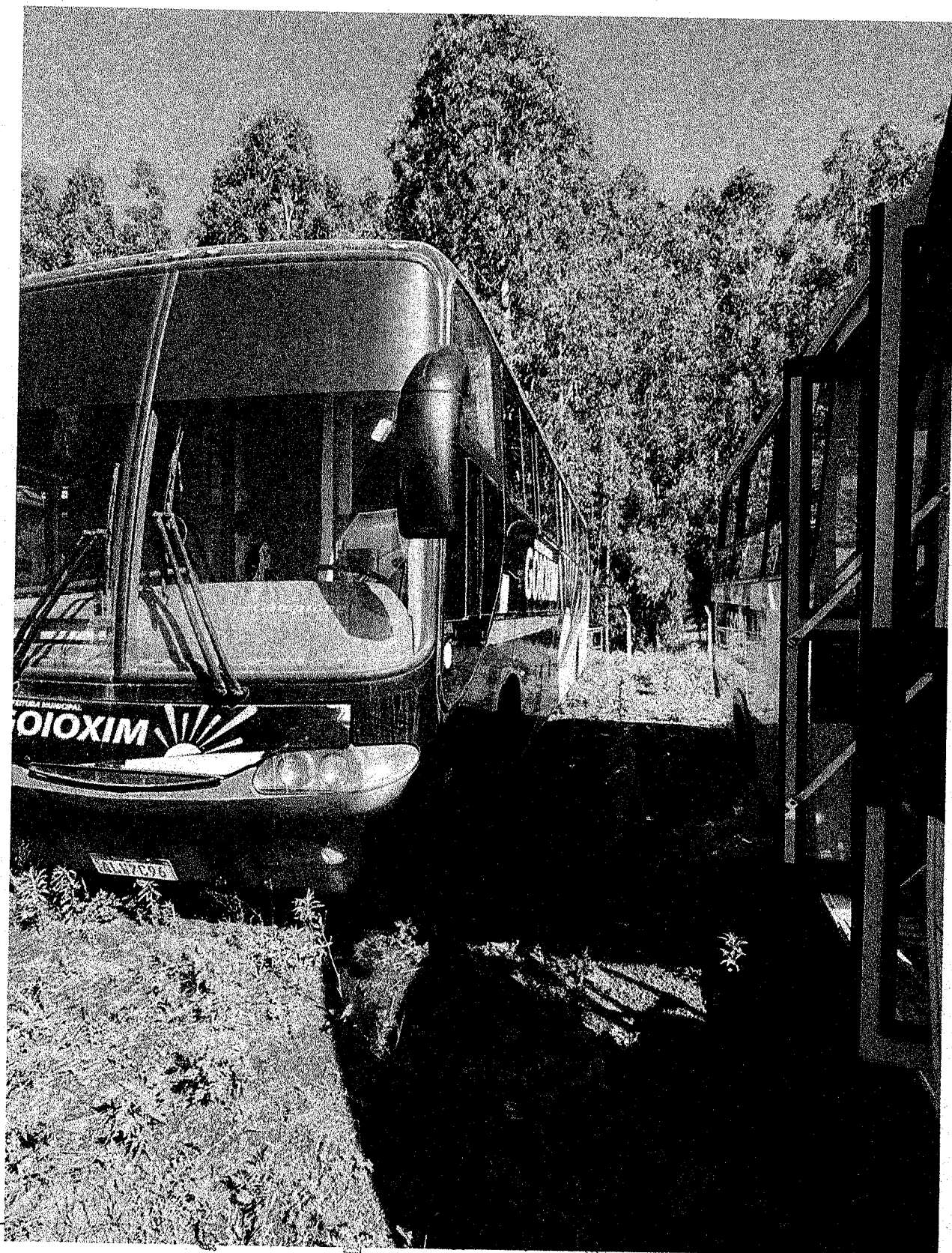
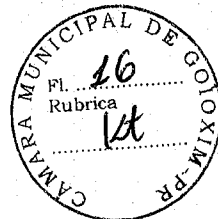


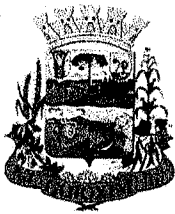


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

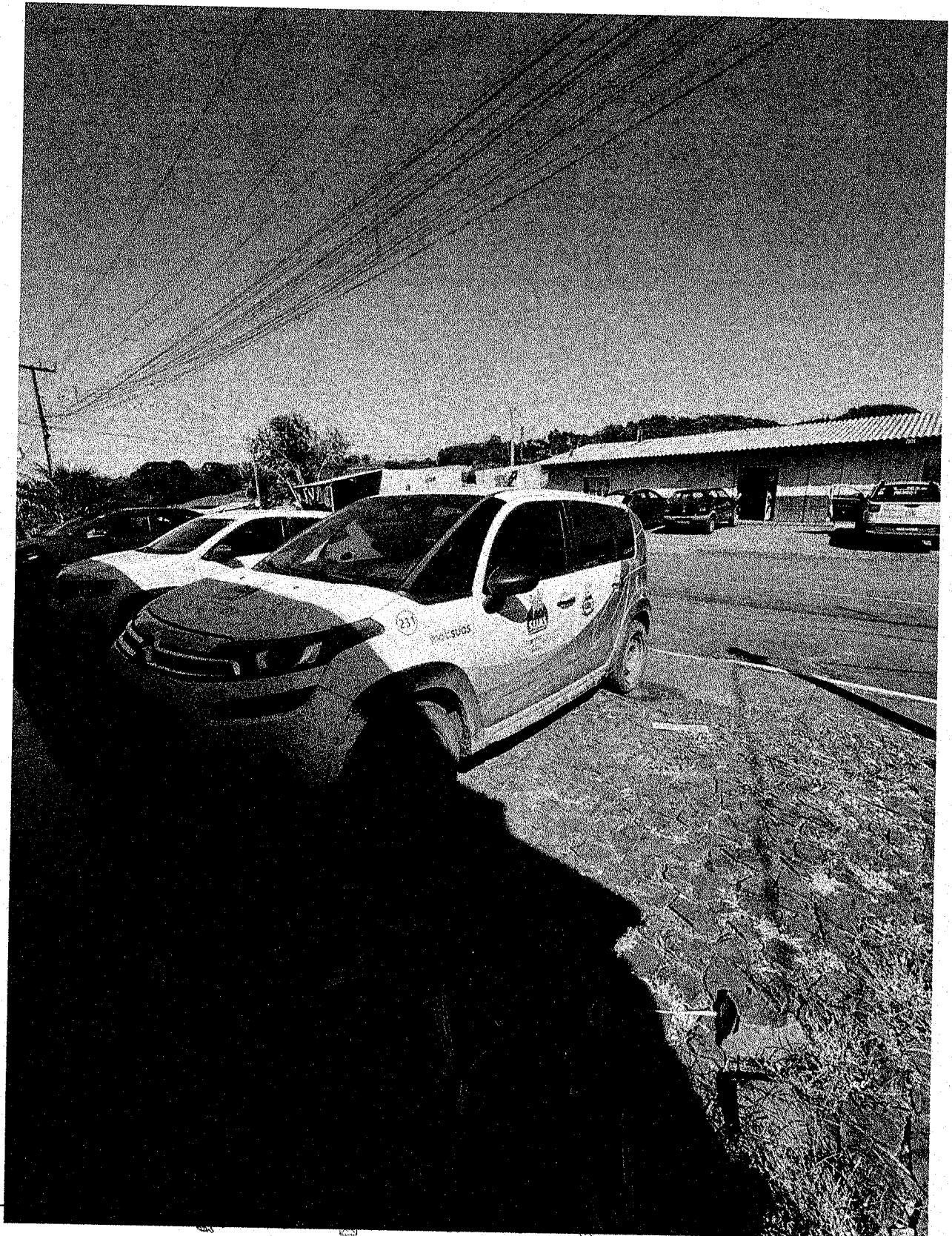
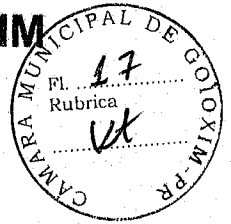




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

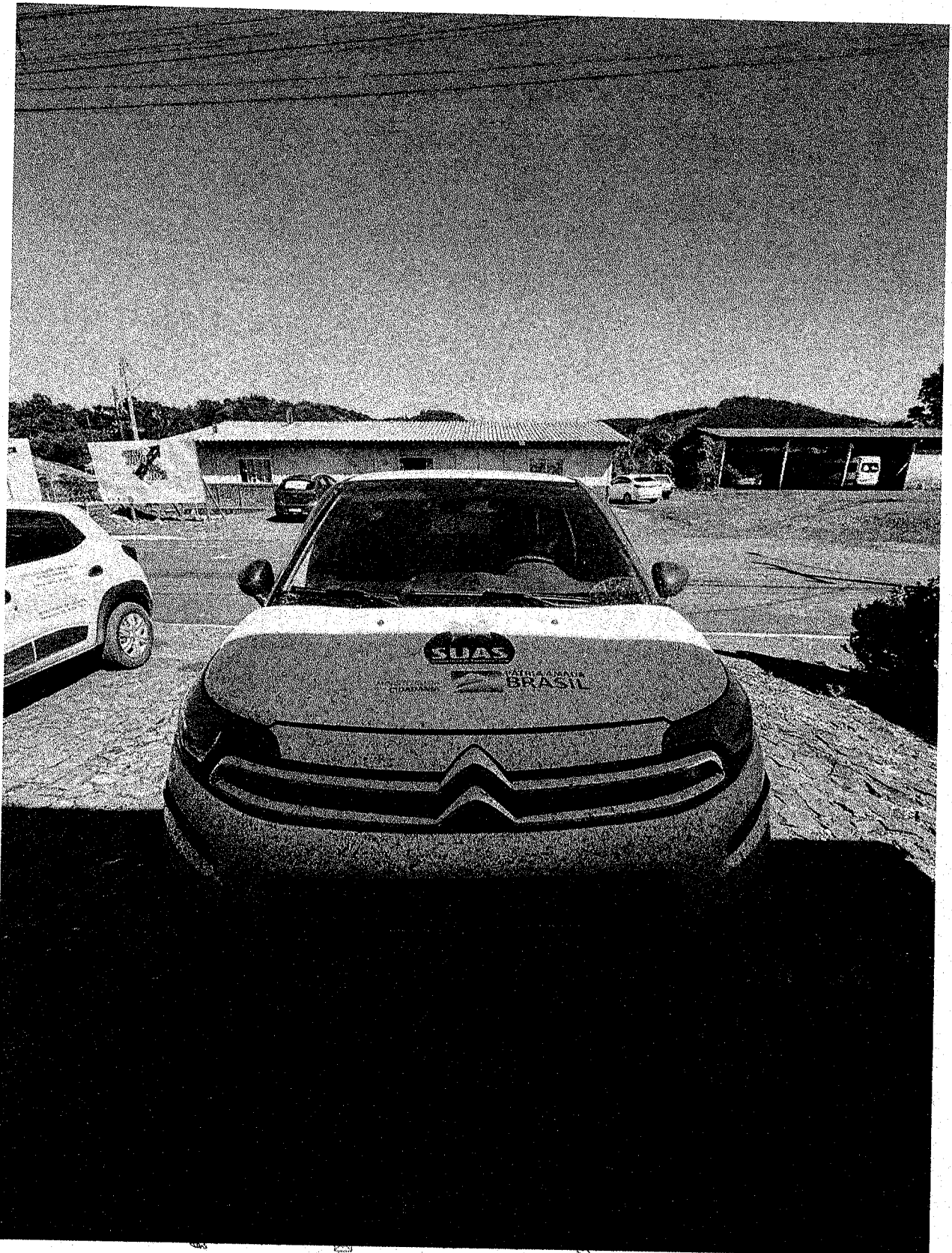
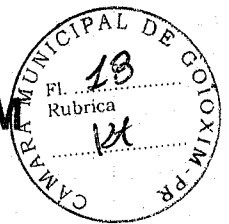




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78







# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

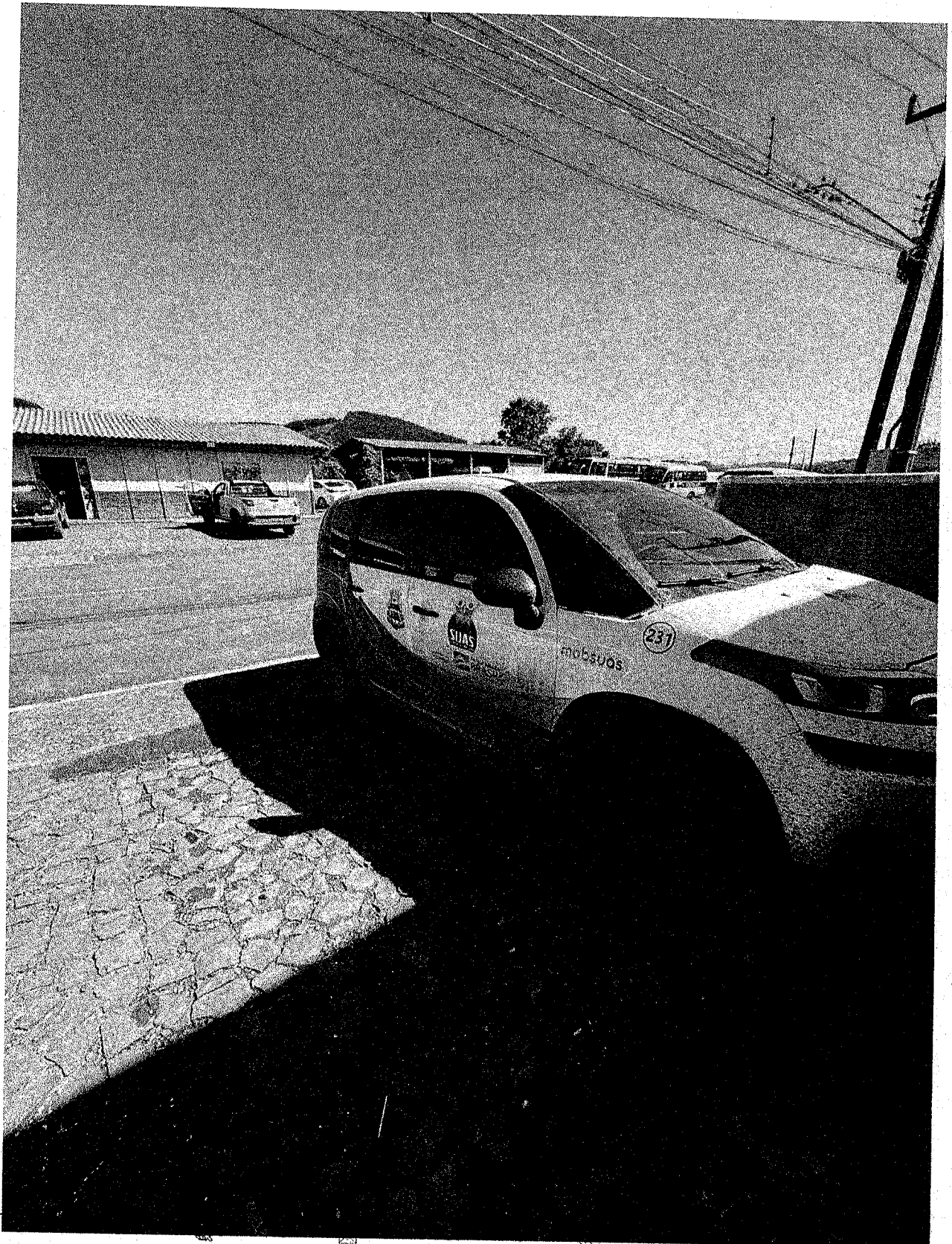


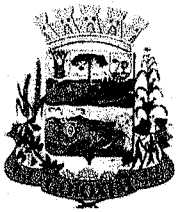


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

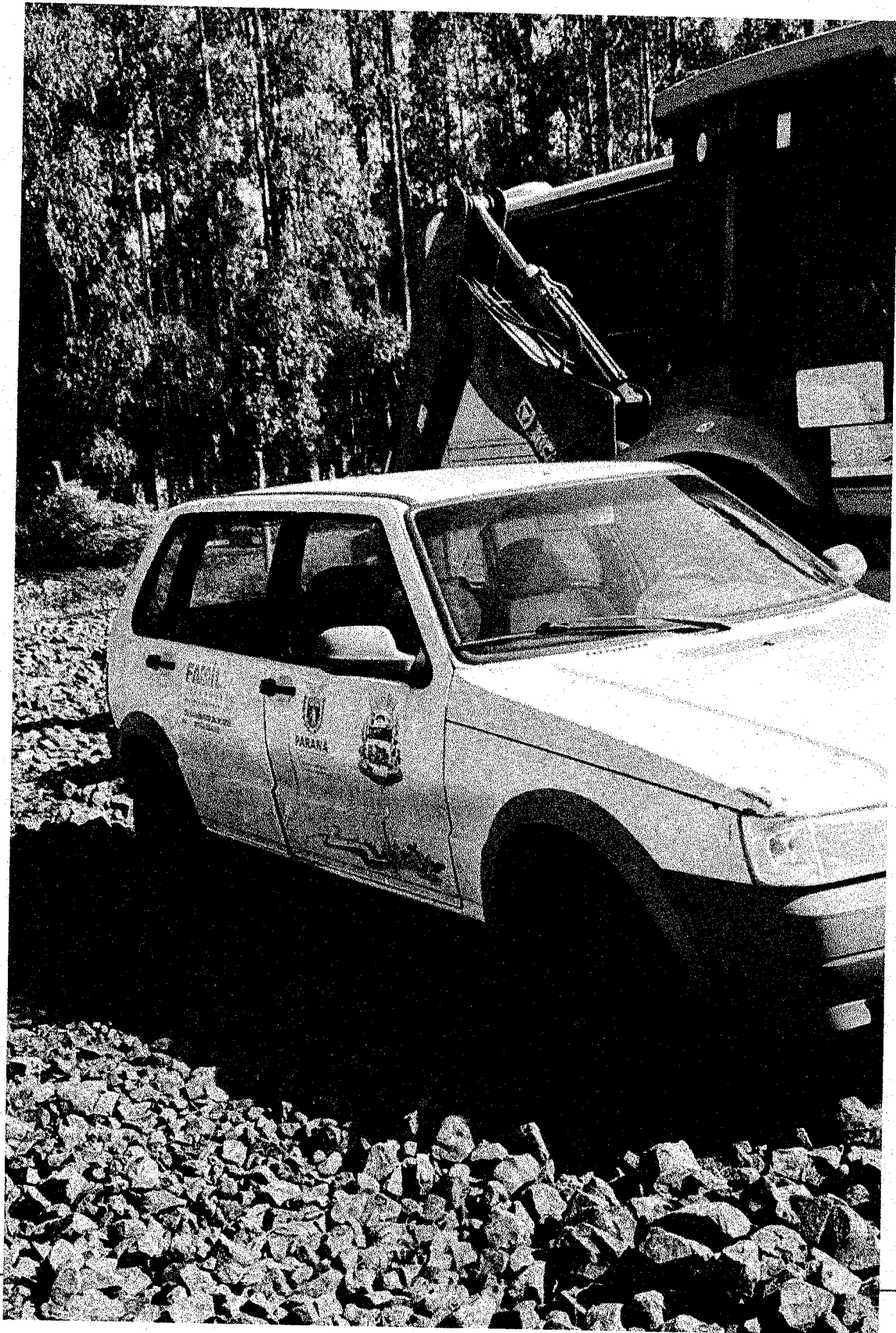




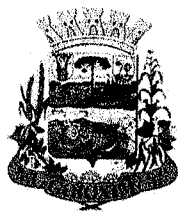
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78







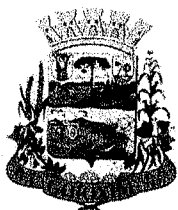
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



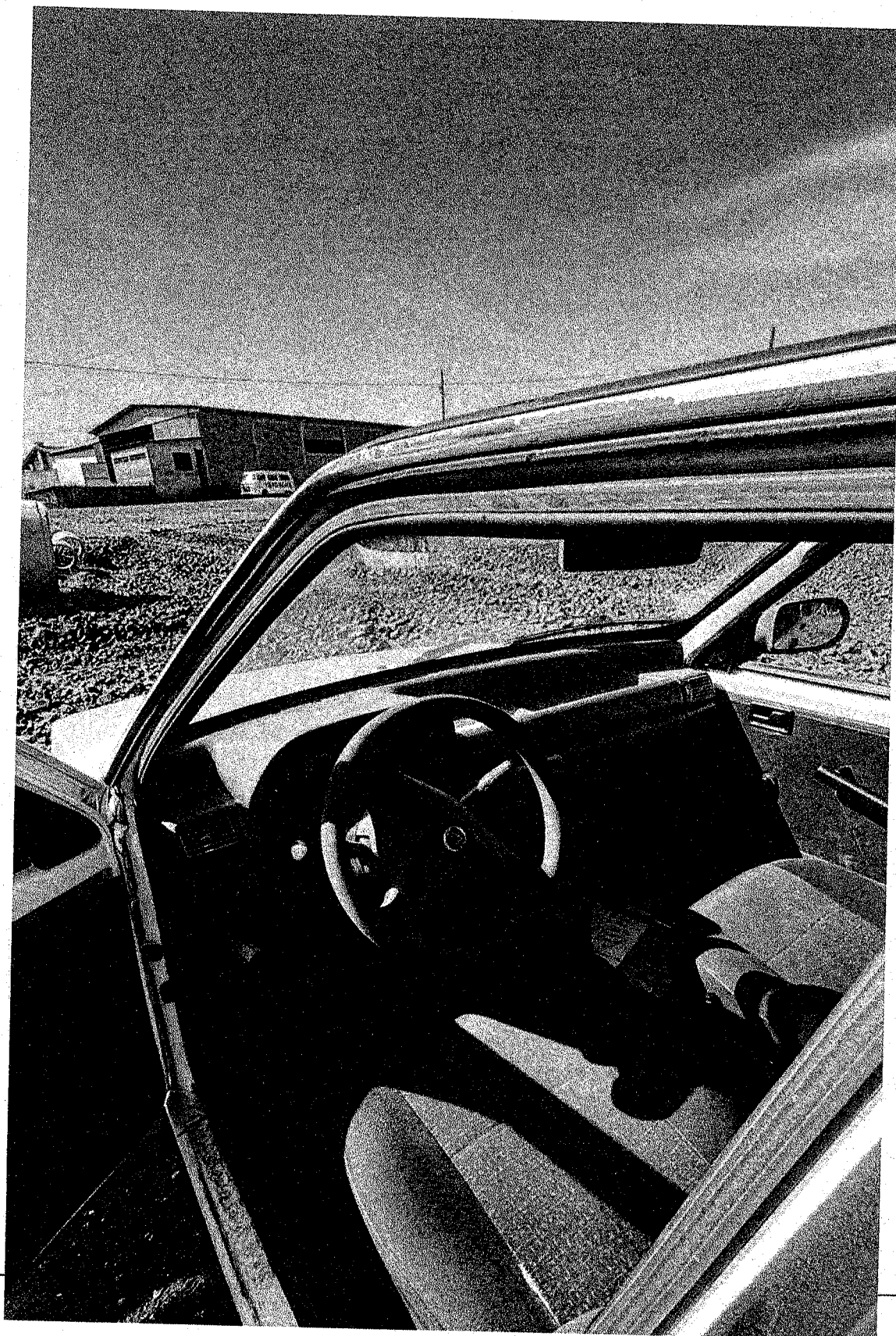


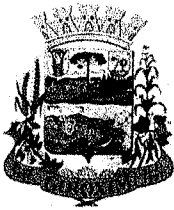


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

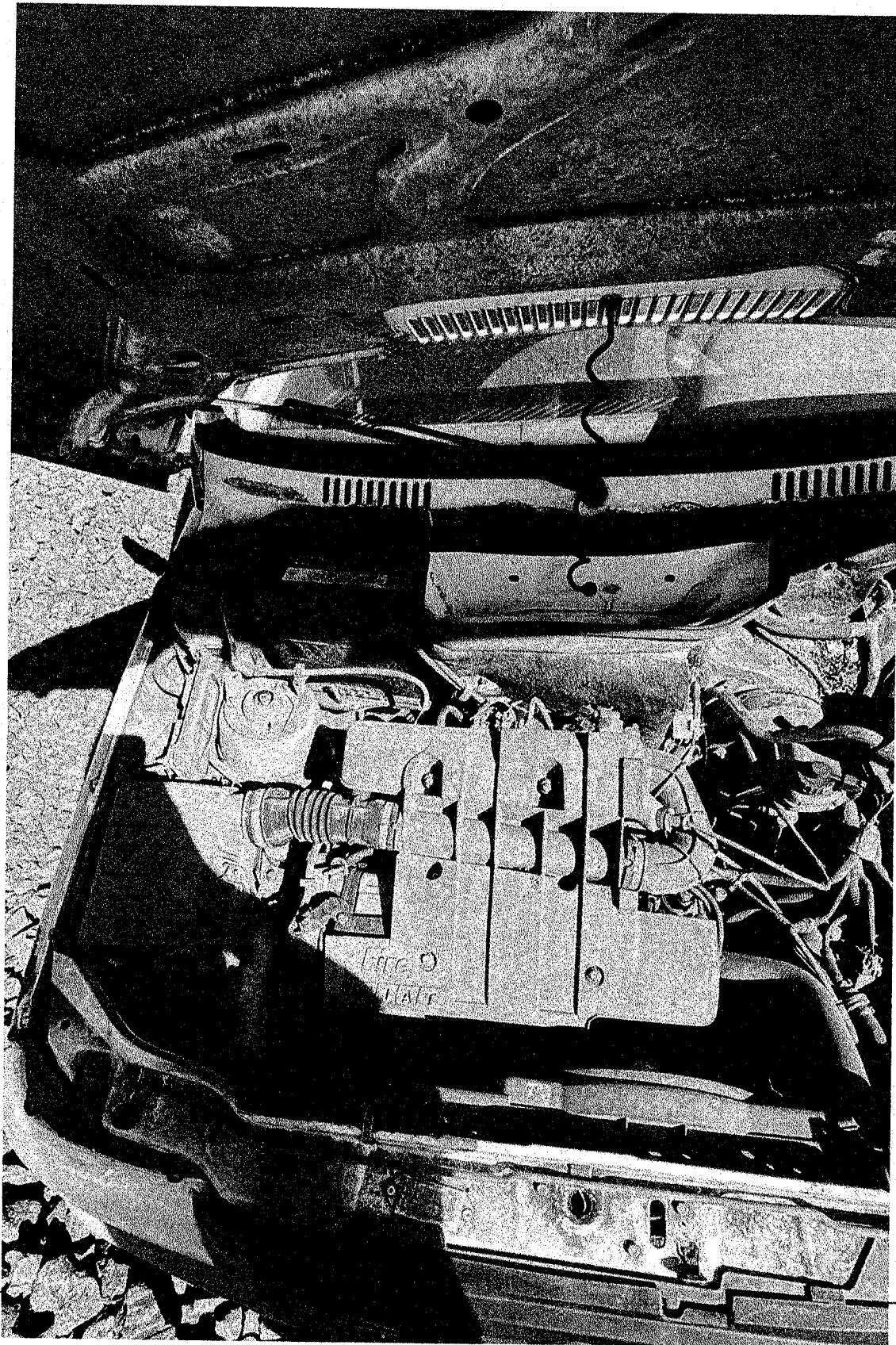




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

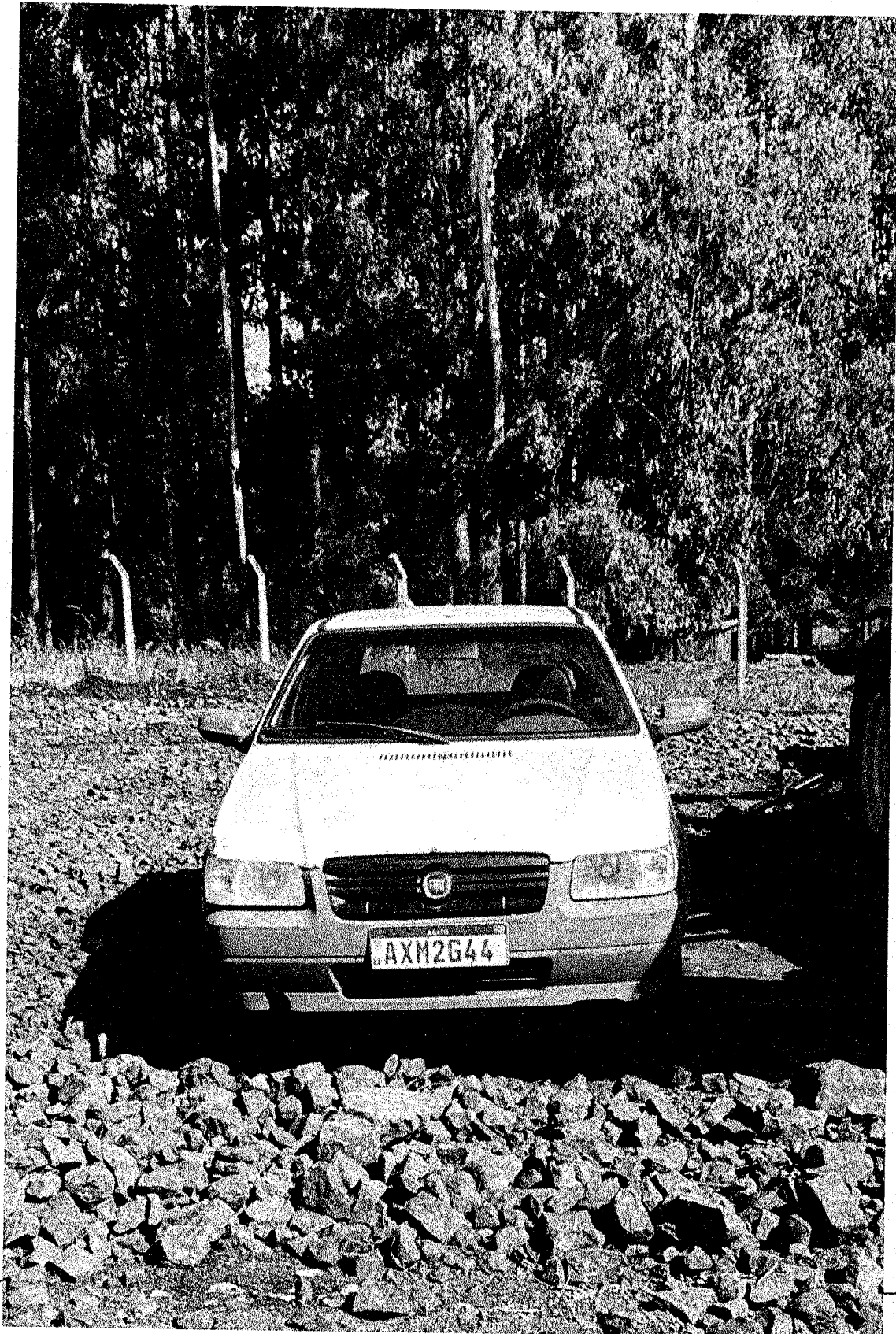
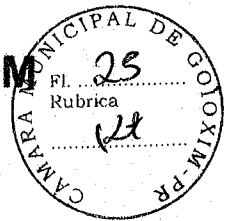


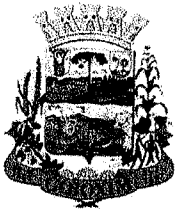


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

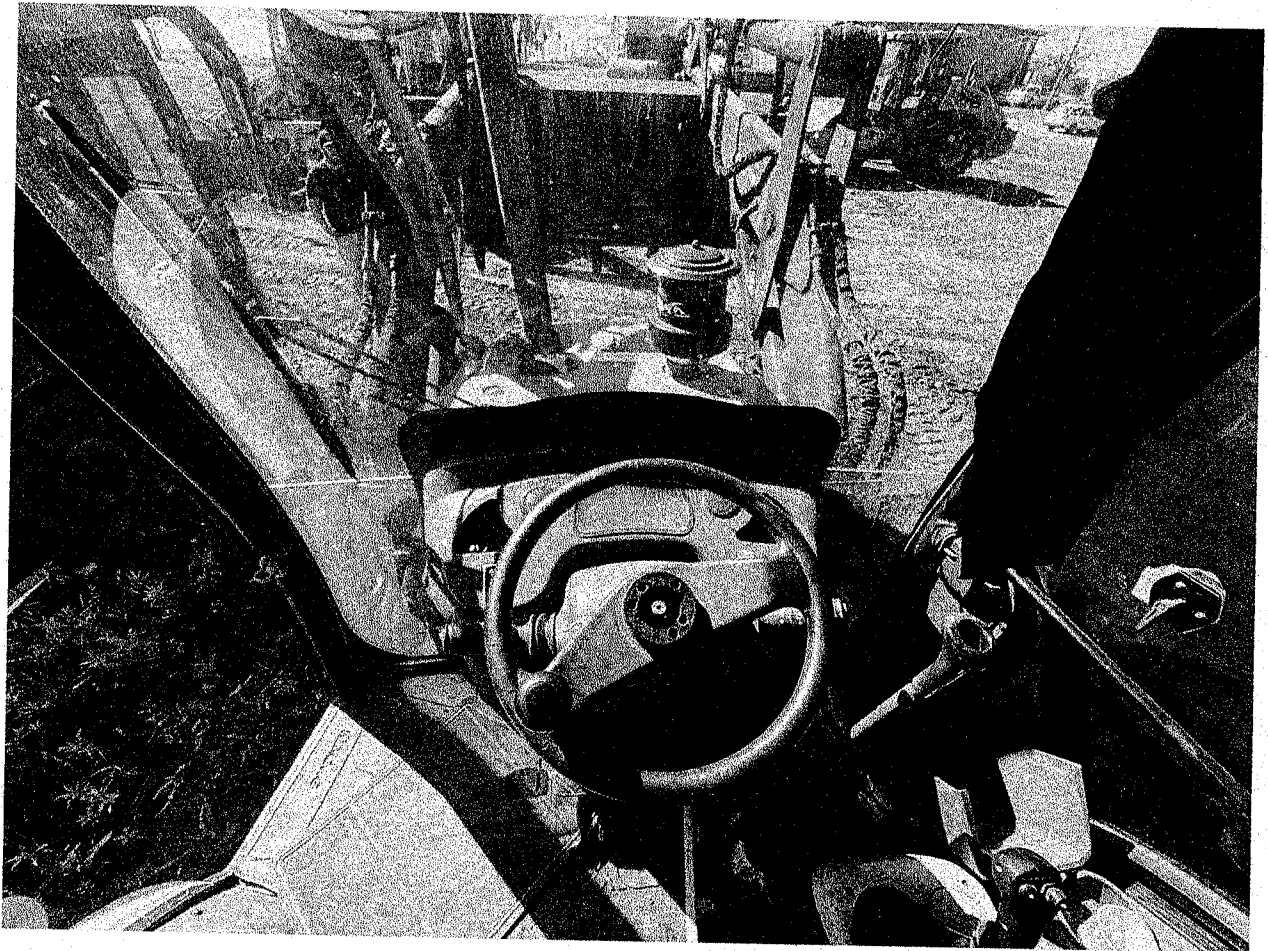




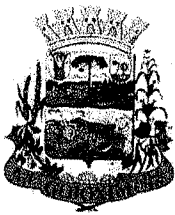
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



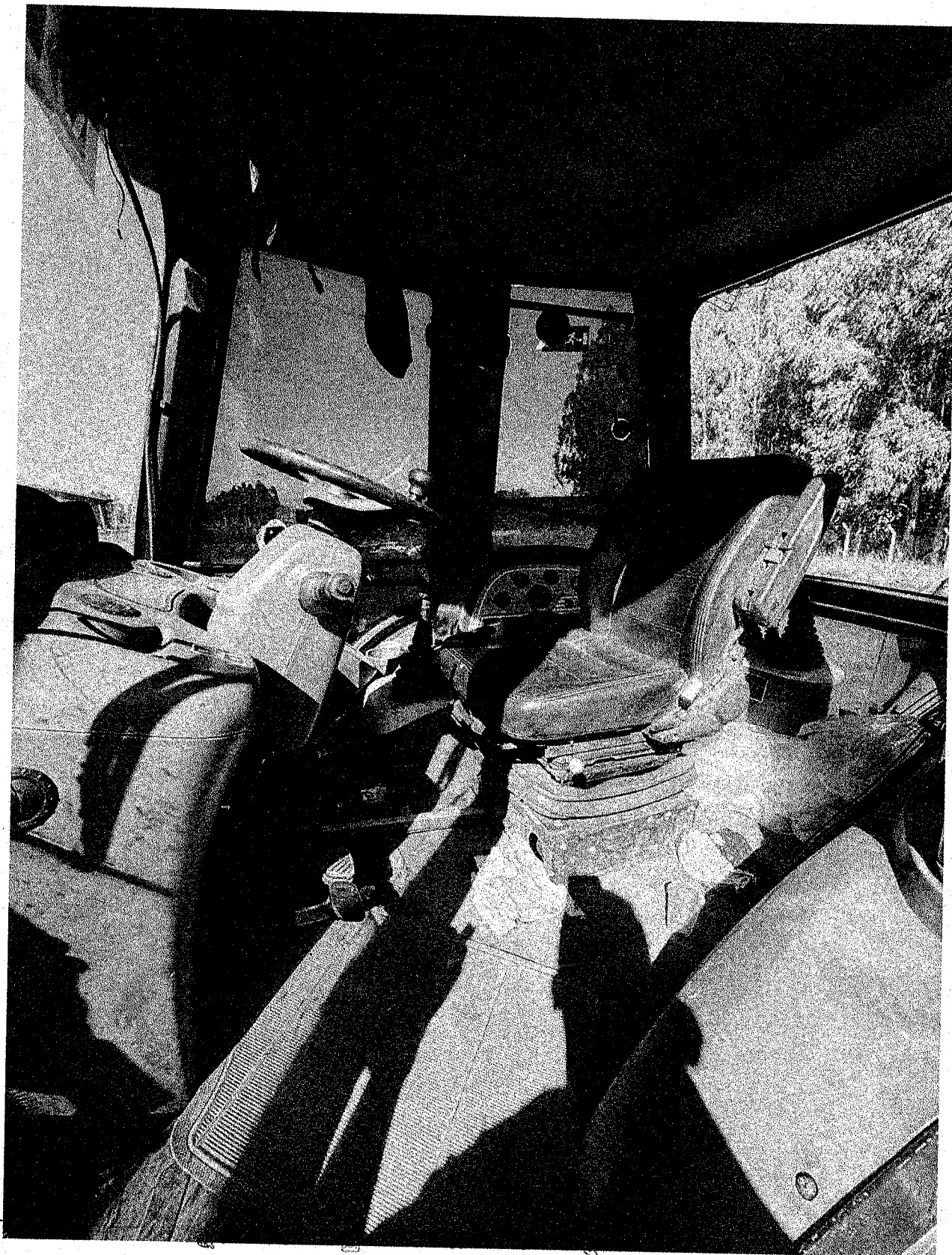


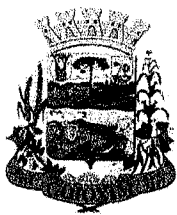


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

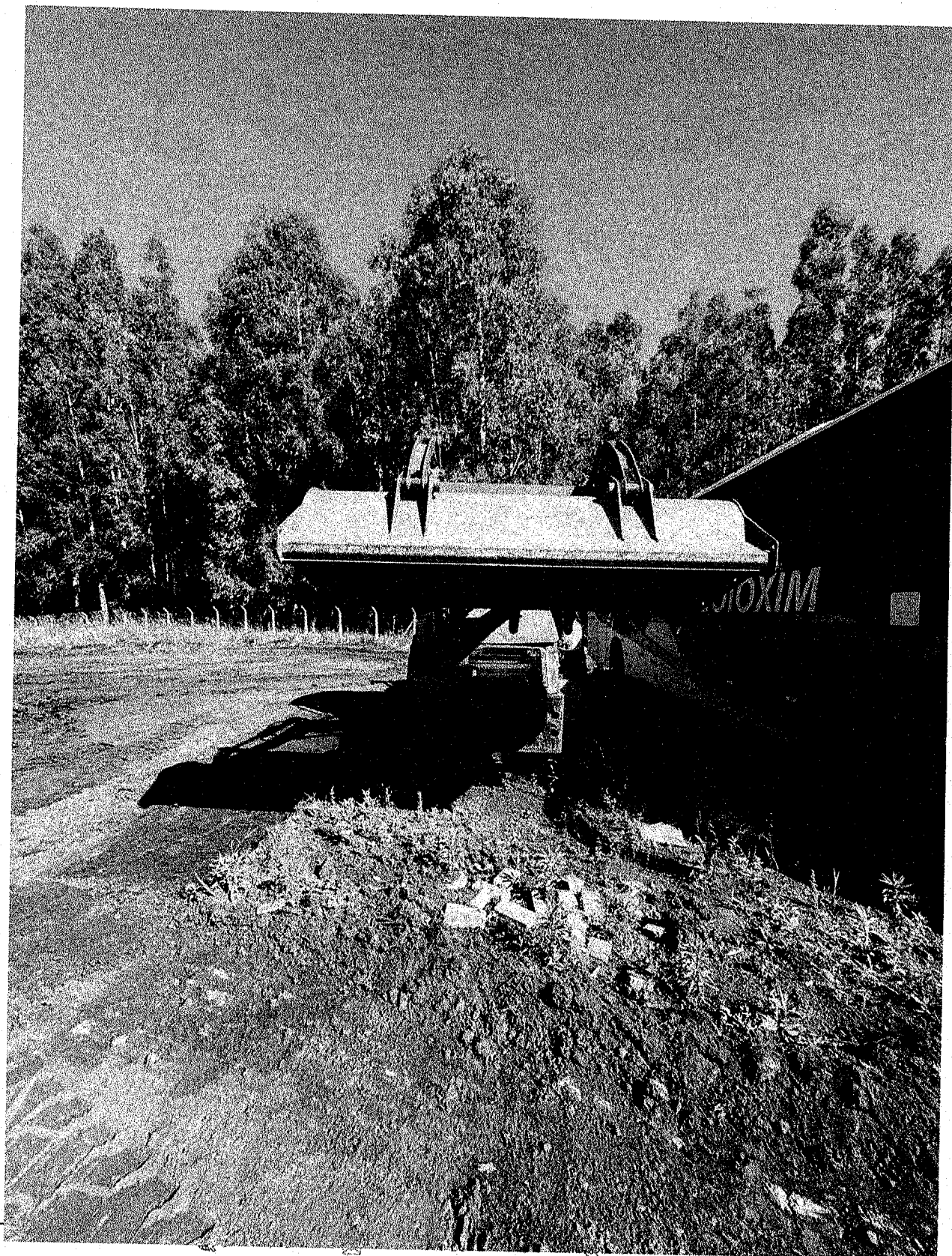


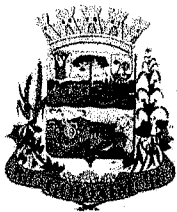


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

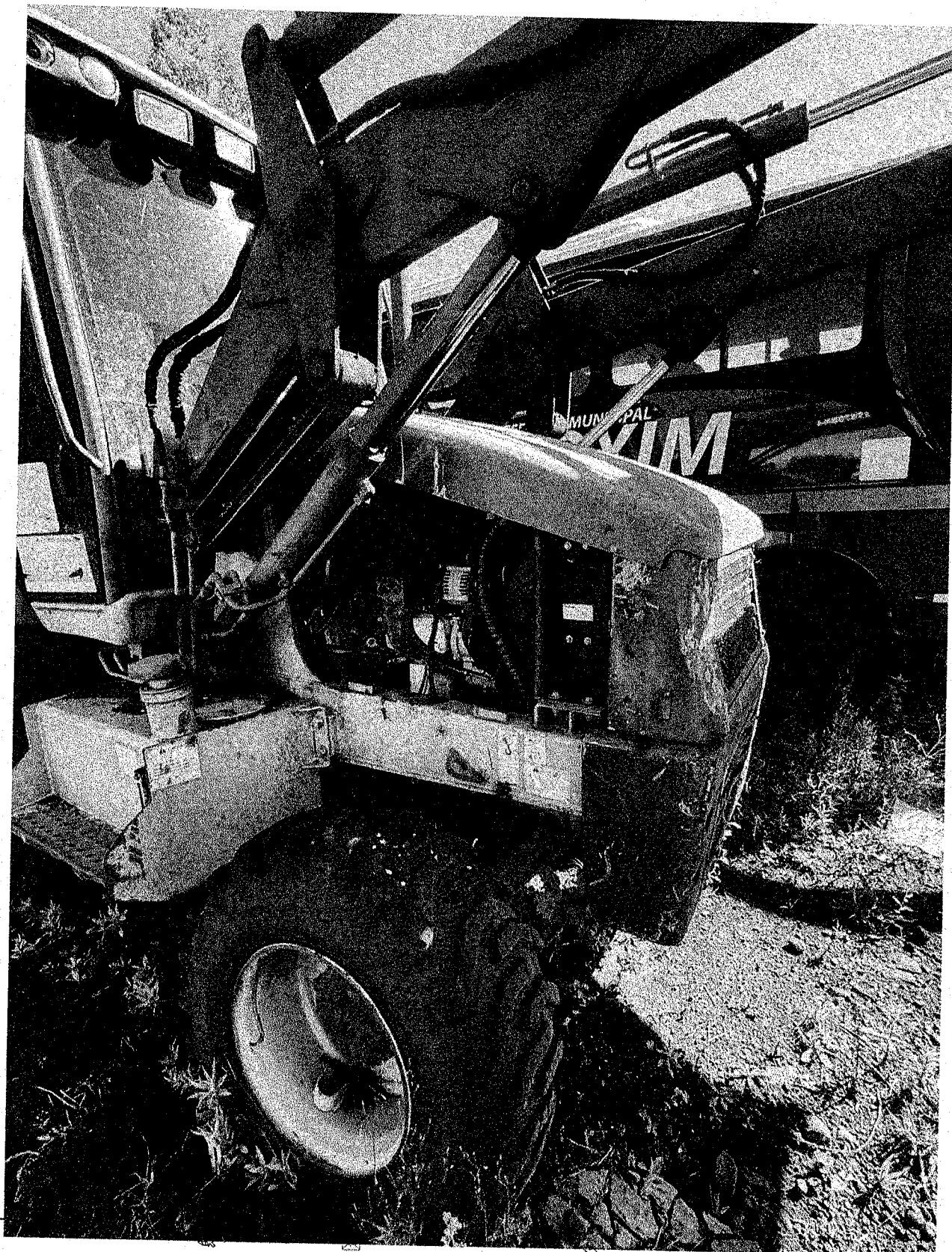




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78







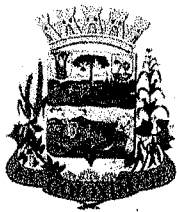
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



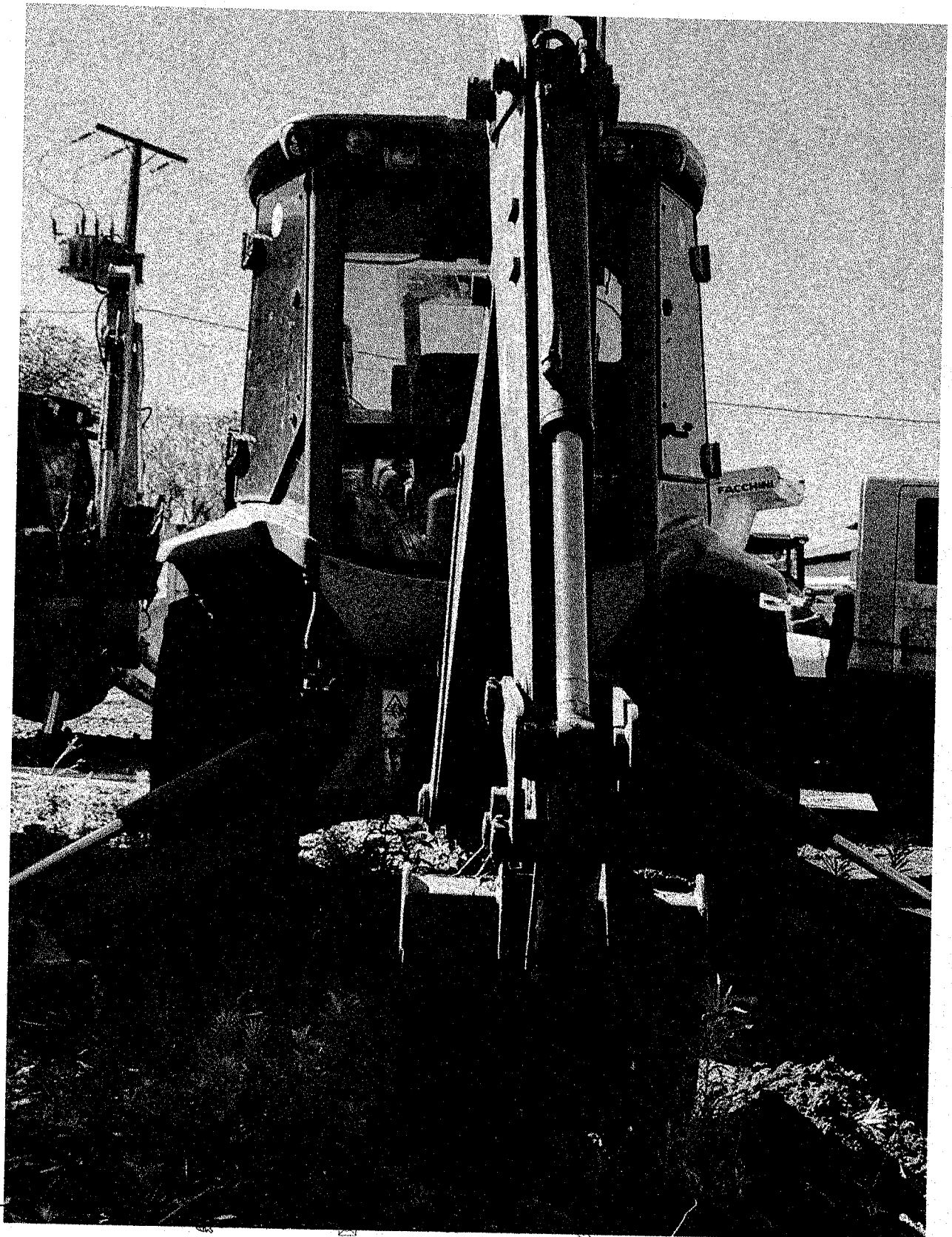


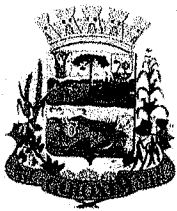


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

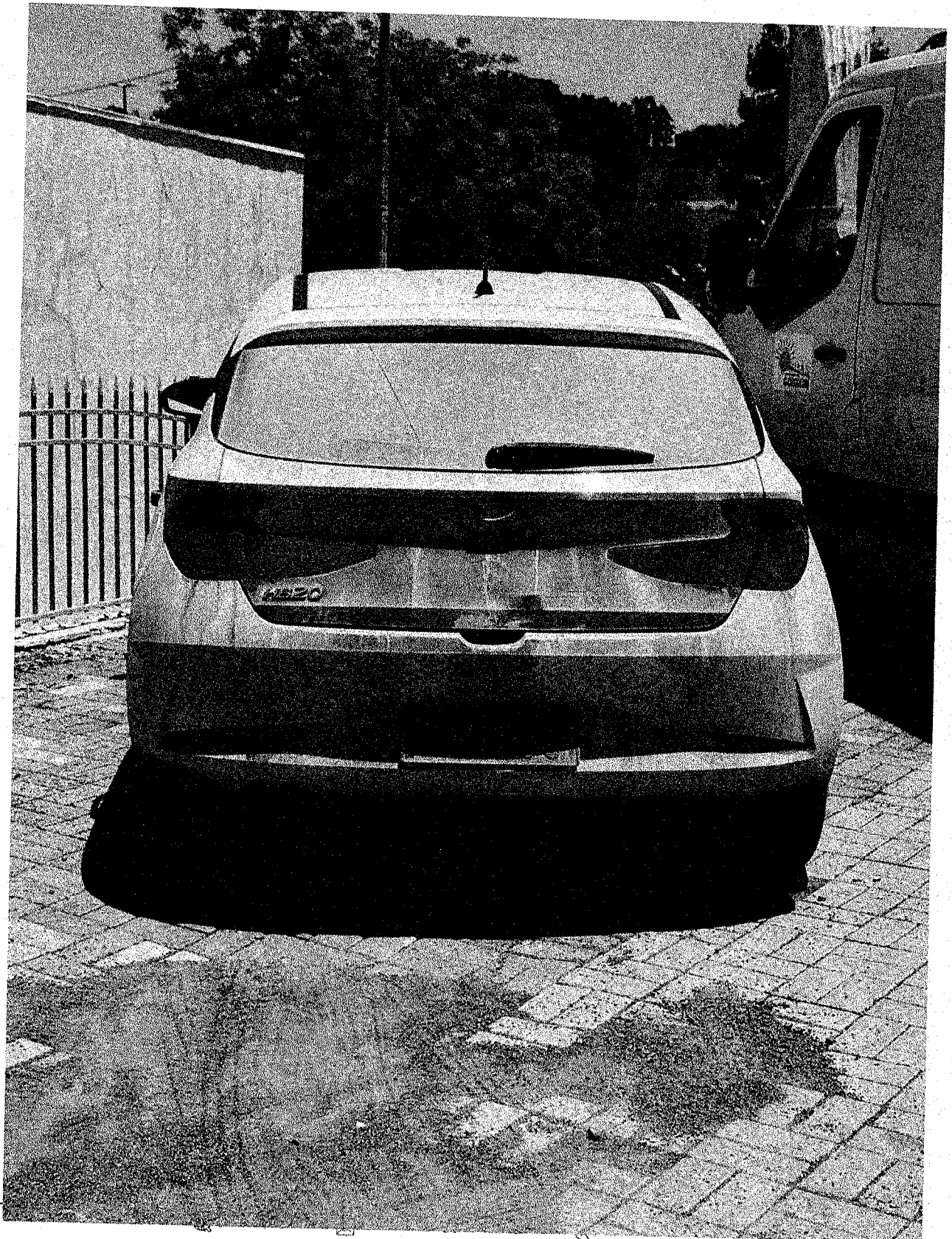
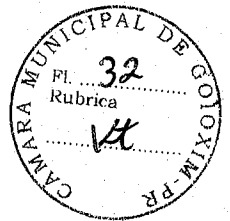




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

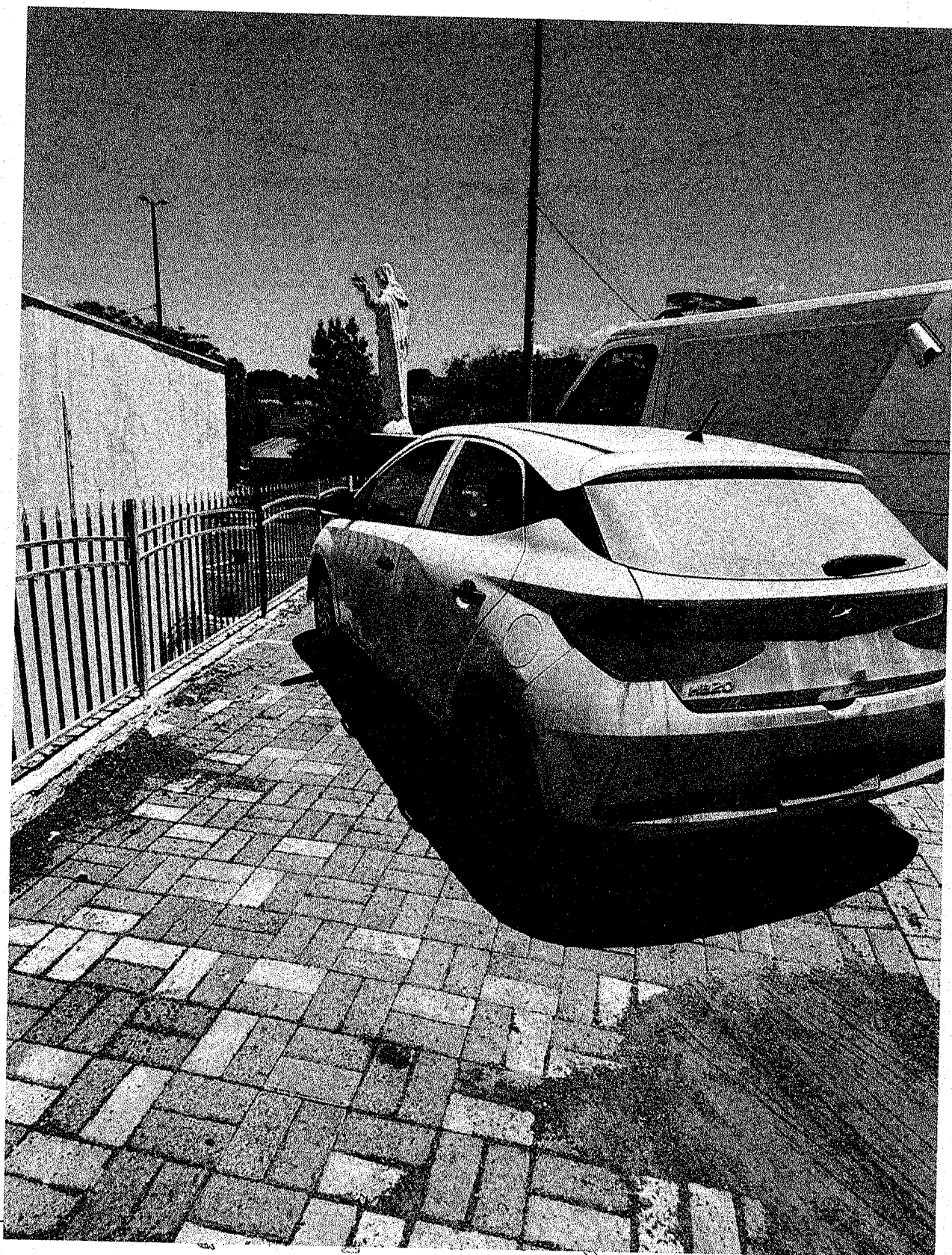
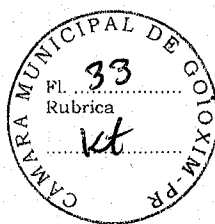




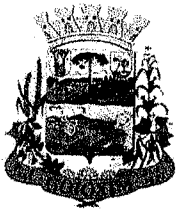
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



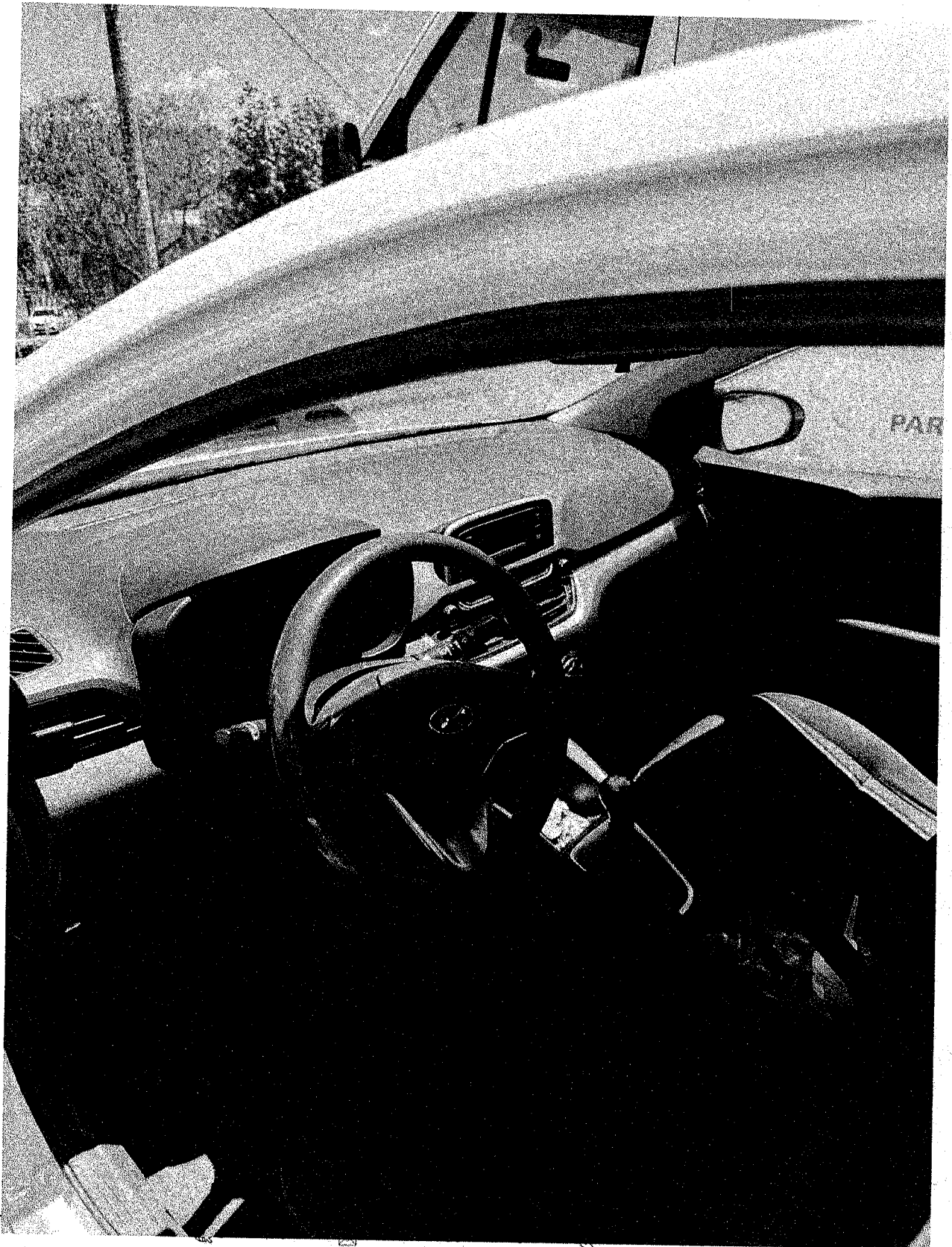




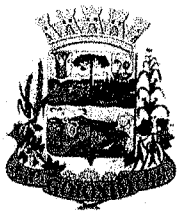
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



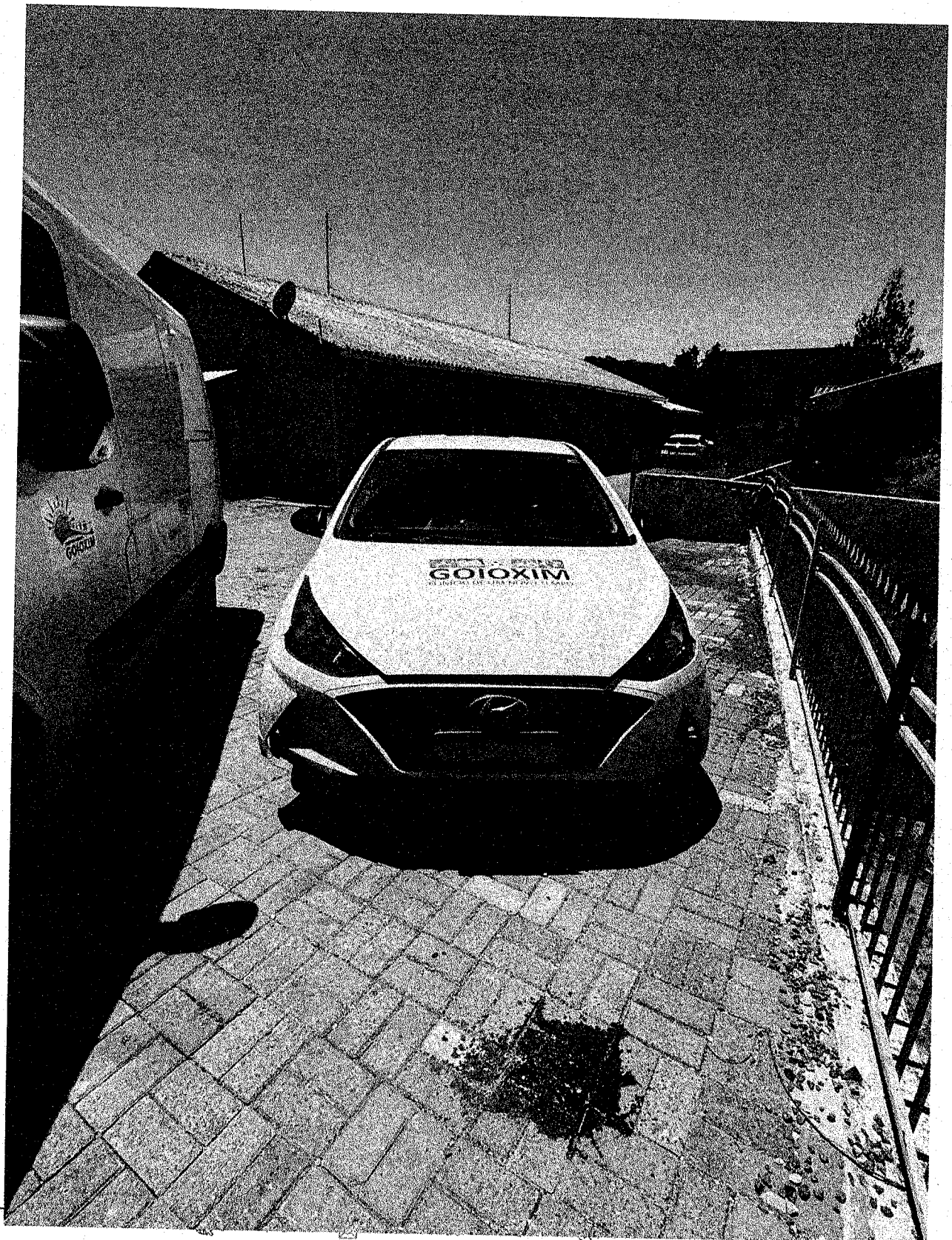
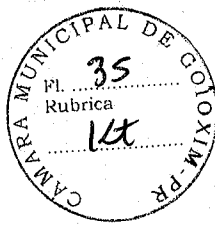


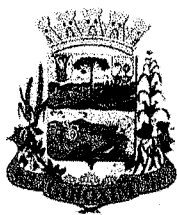


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

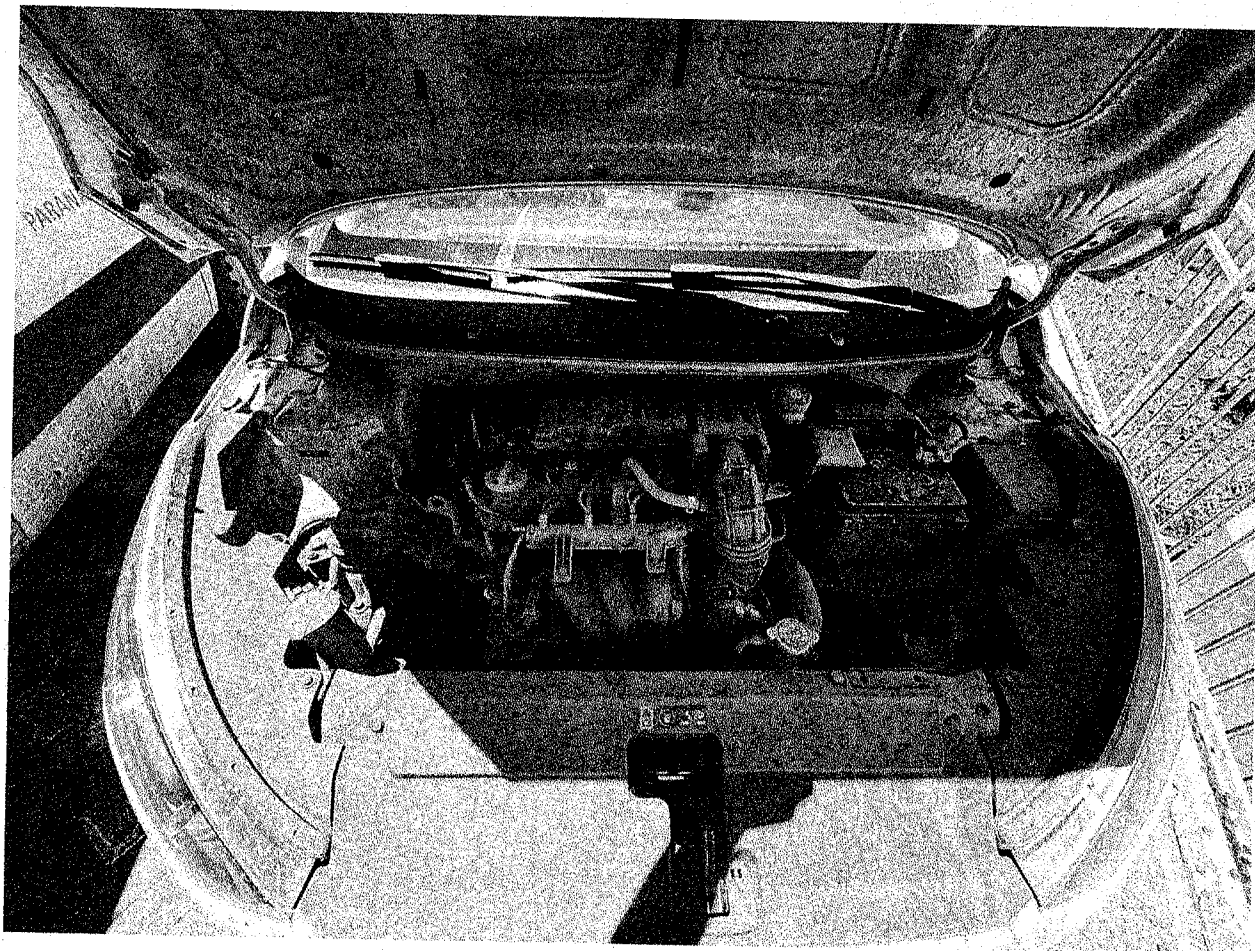


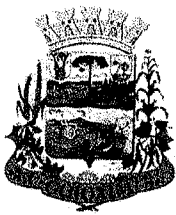


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

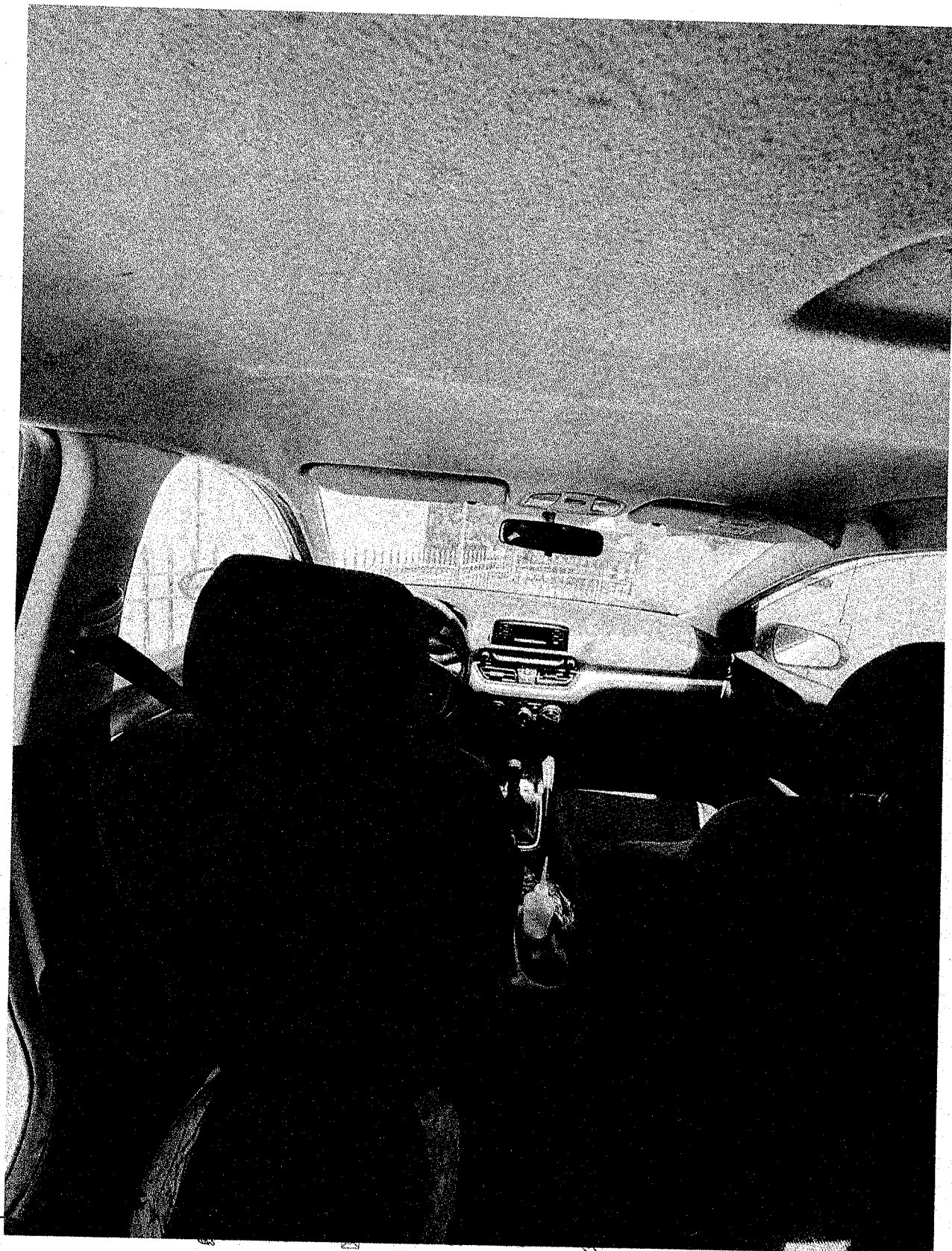




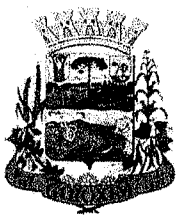
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



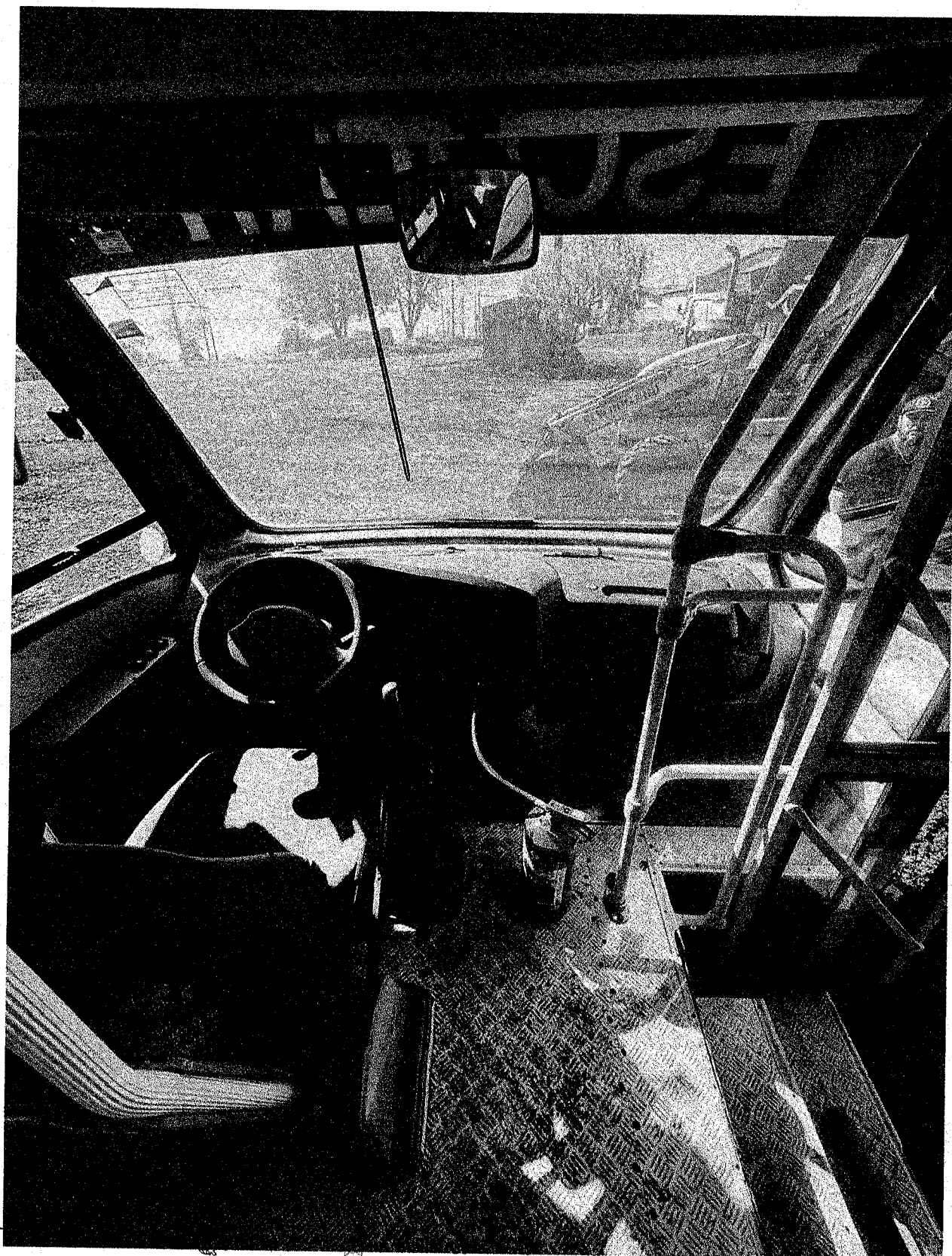
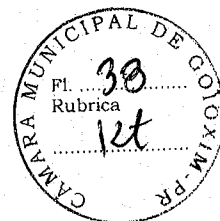




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78





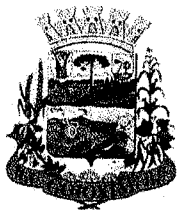


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

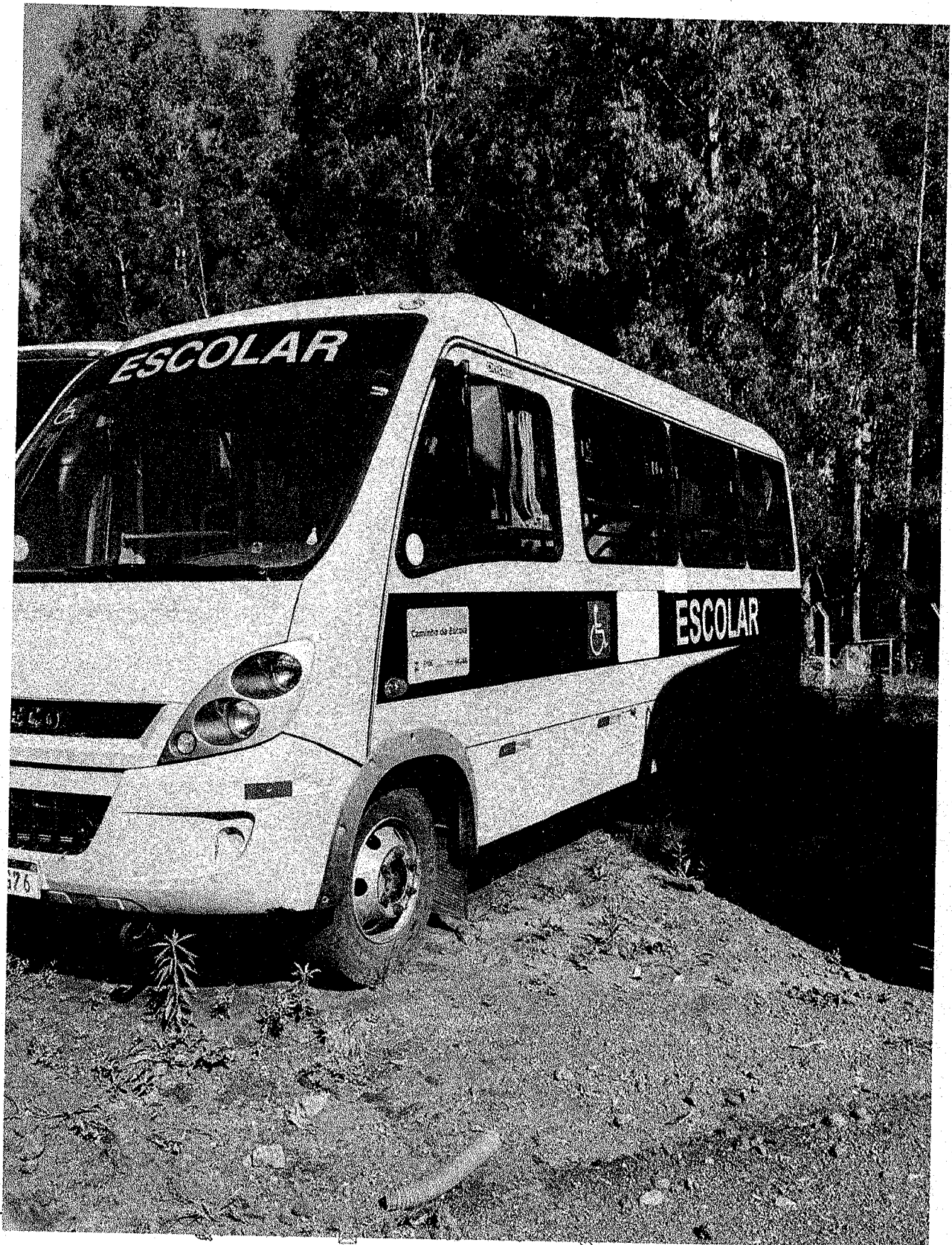
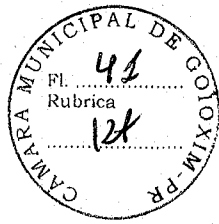




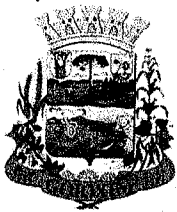
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78







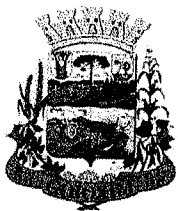
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



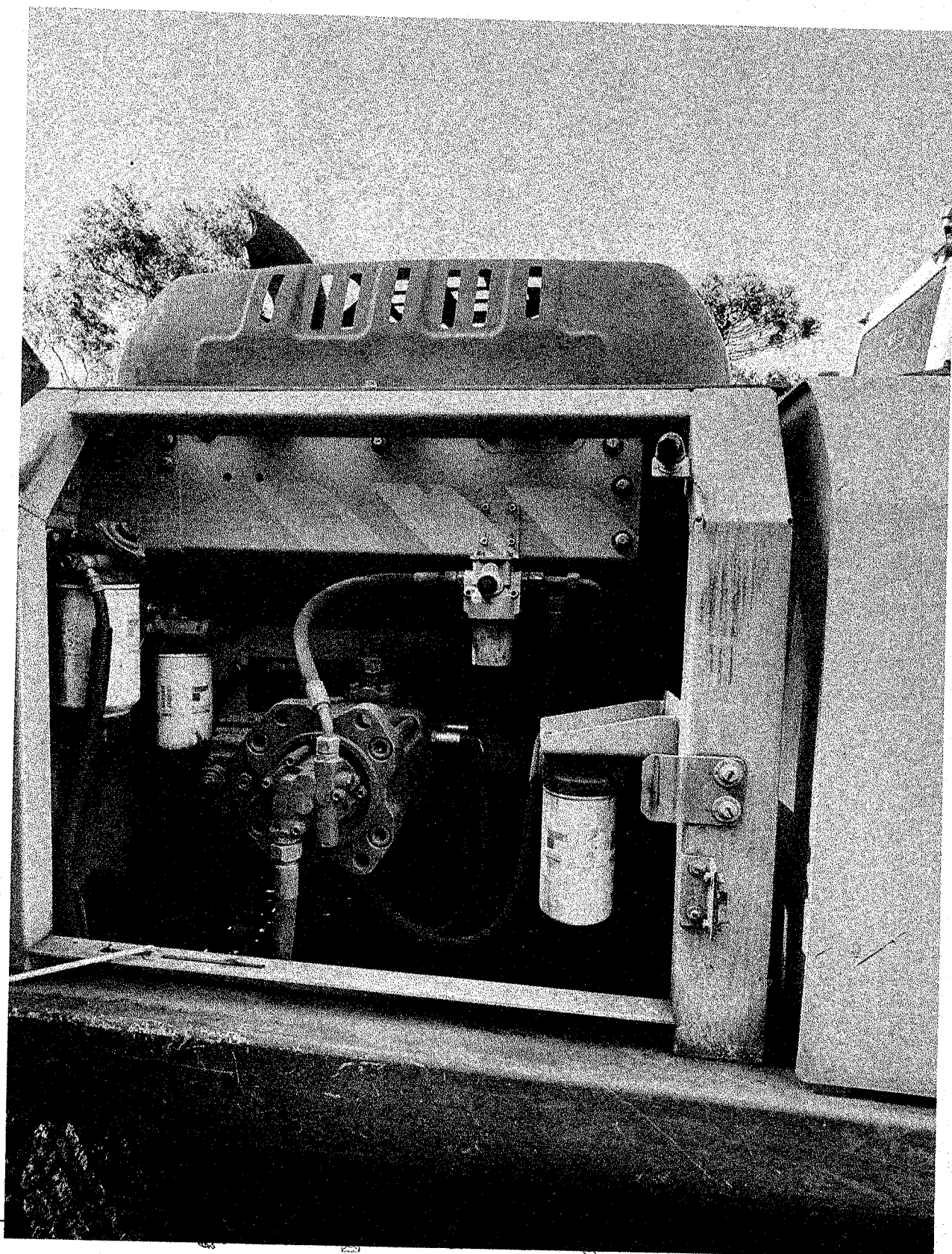
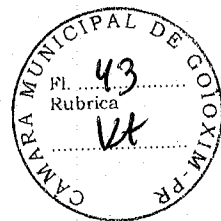


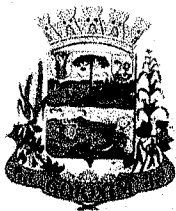


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

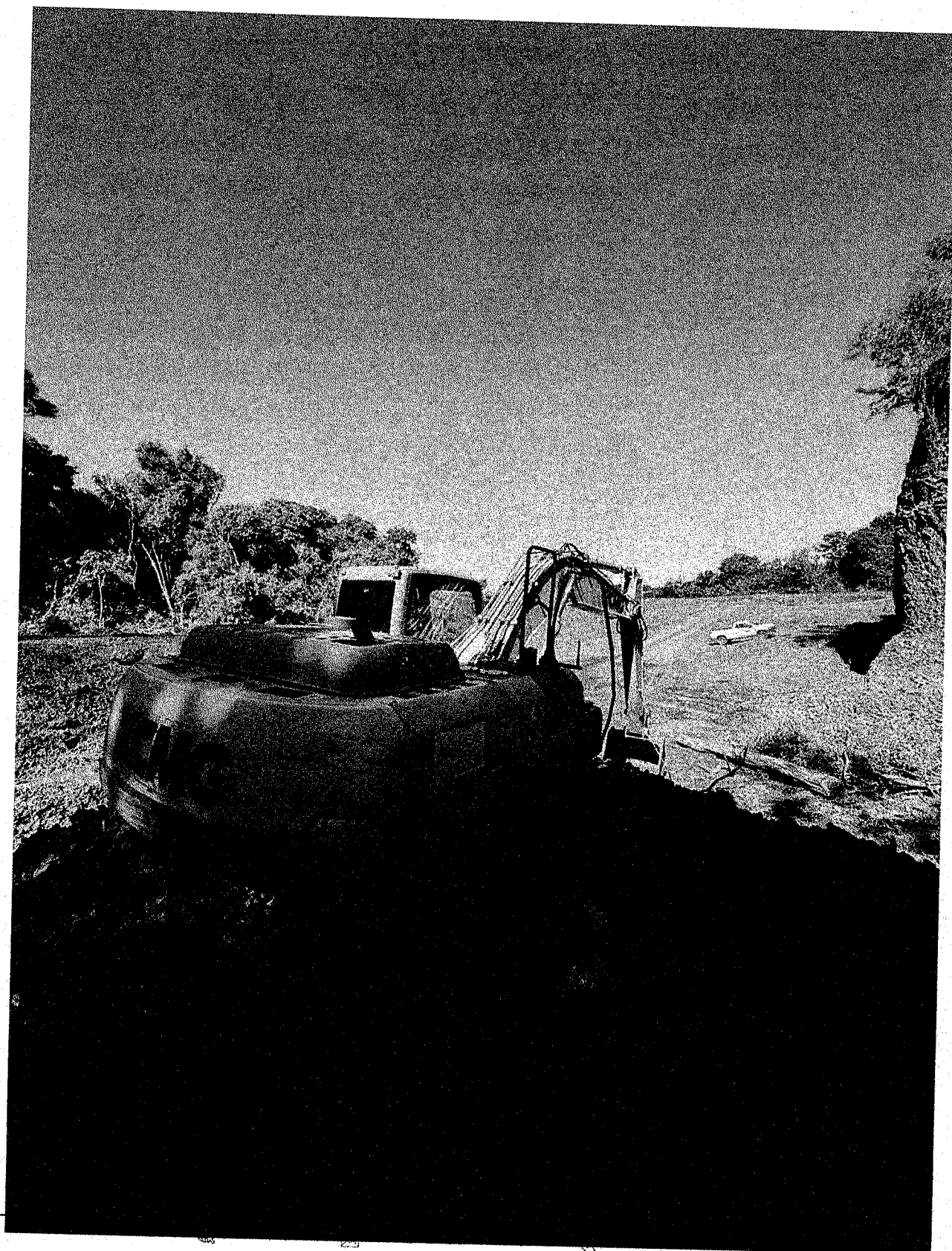


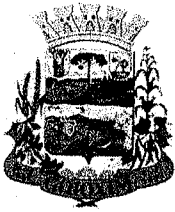


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

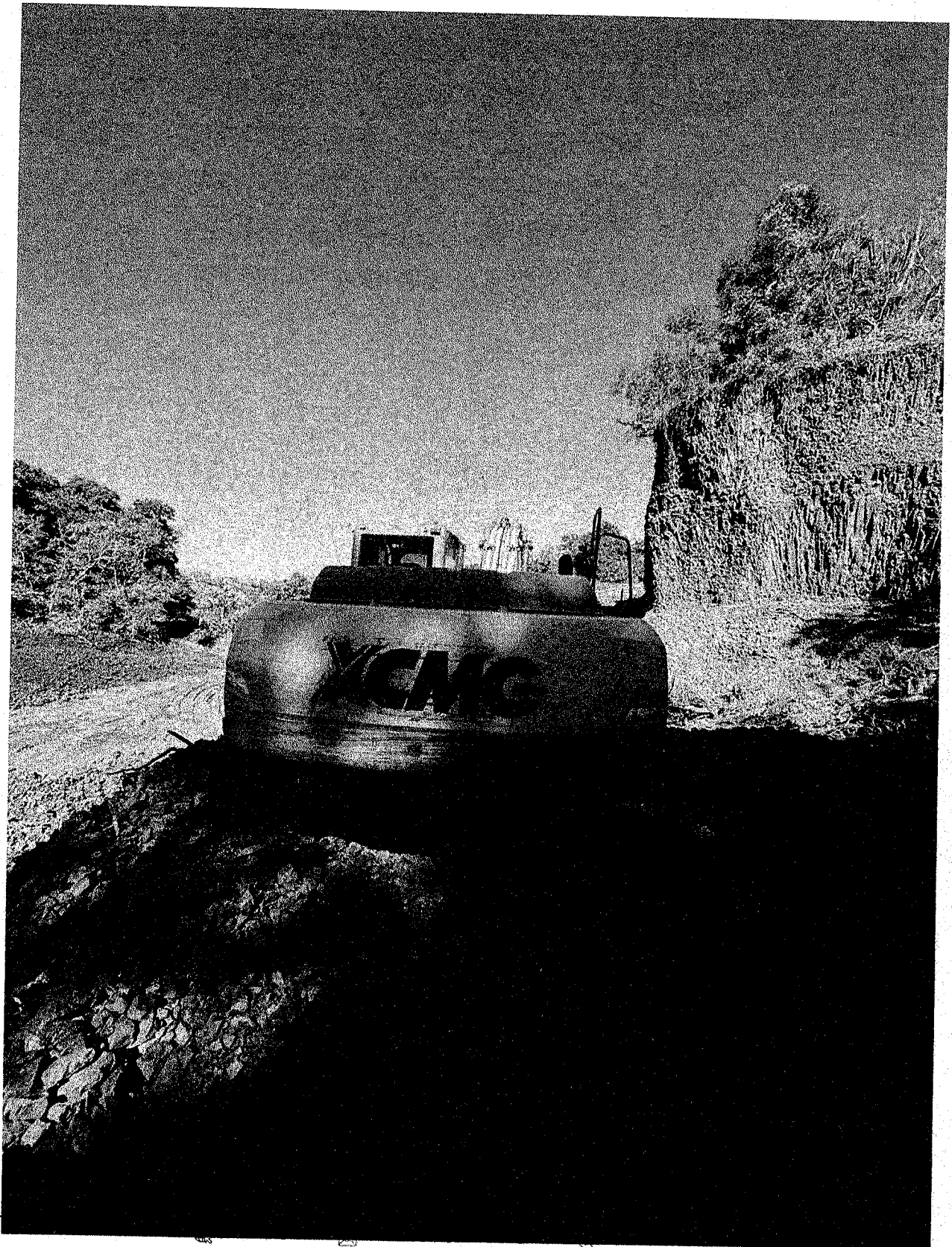
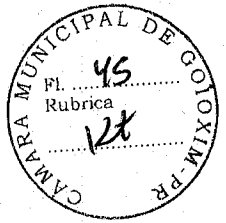




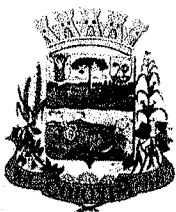
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



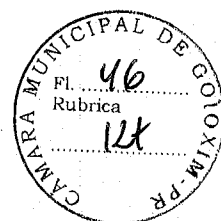




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



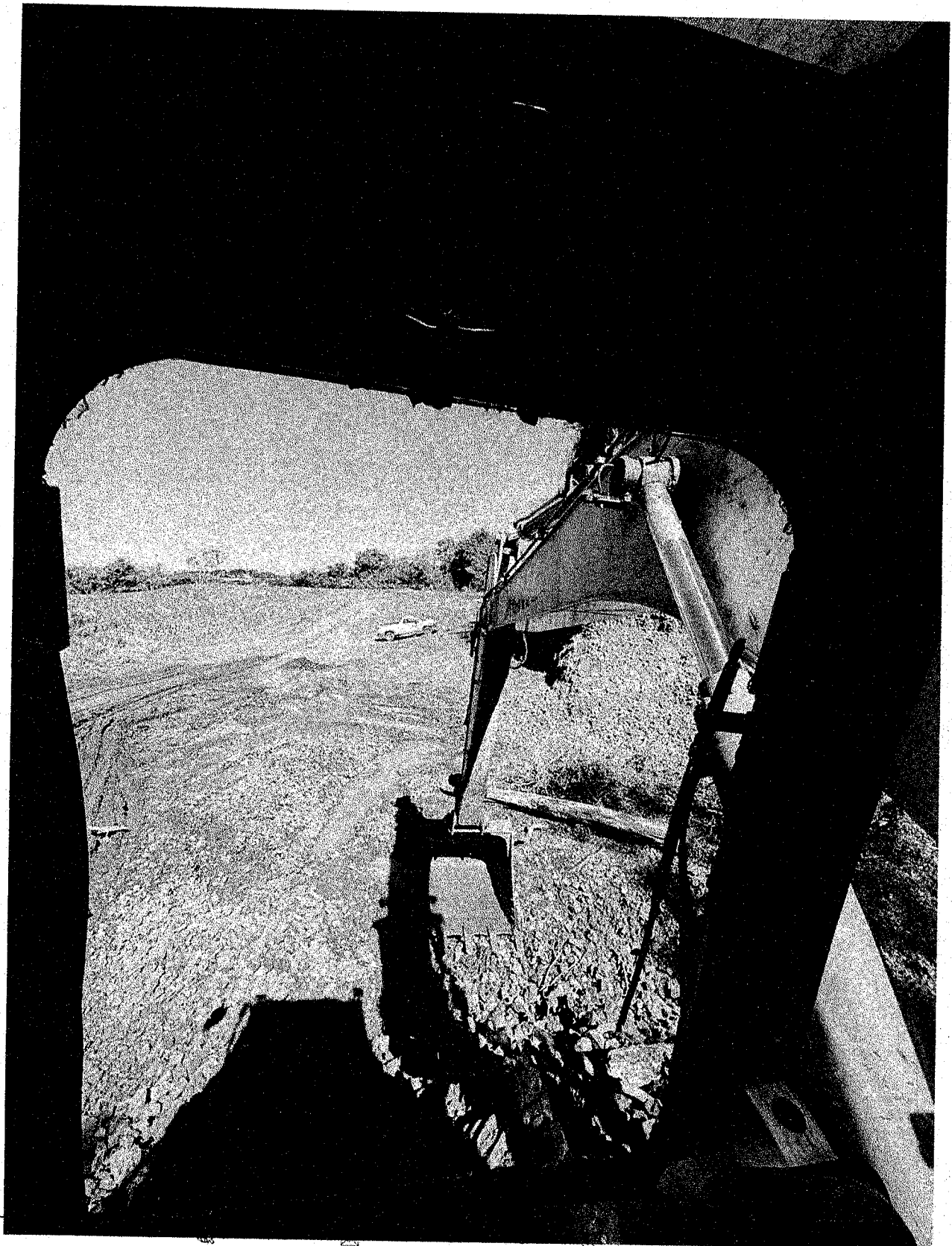


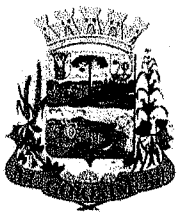


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



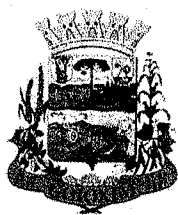


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

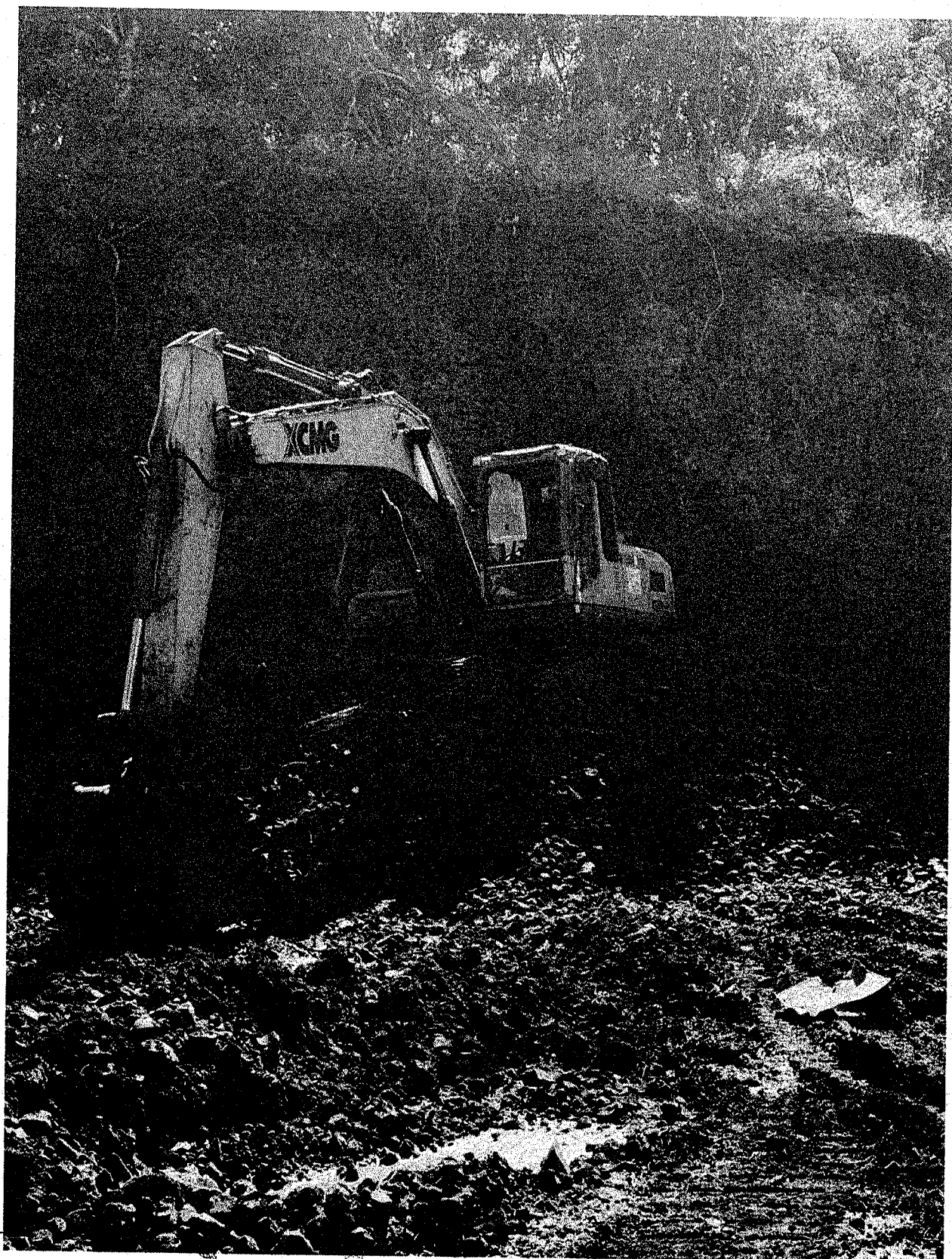




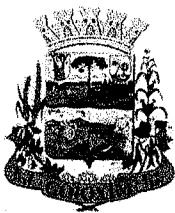
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



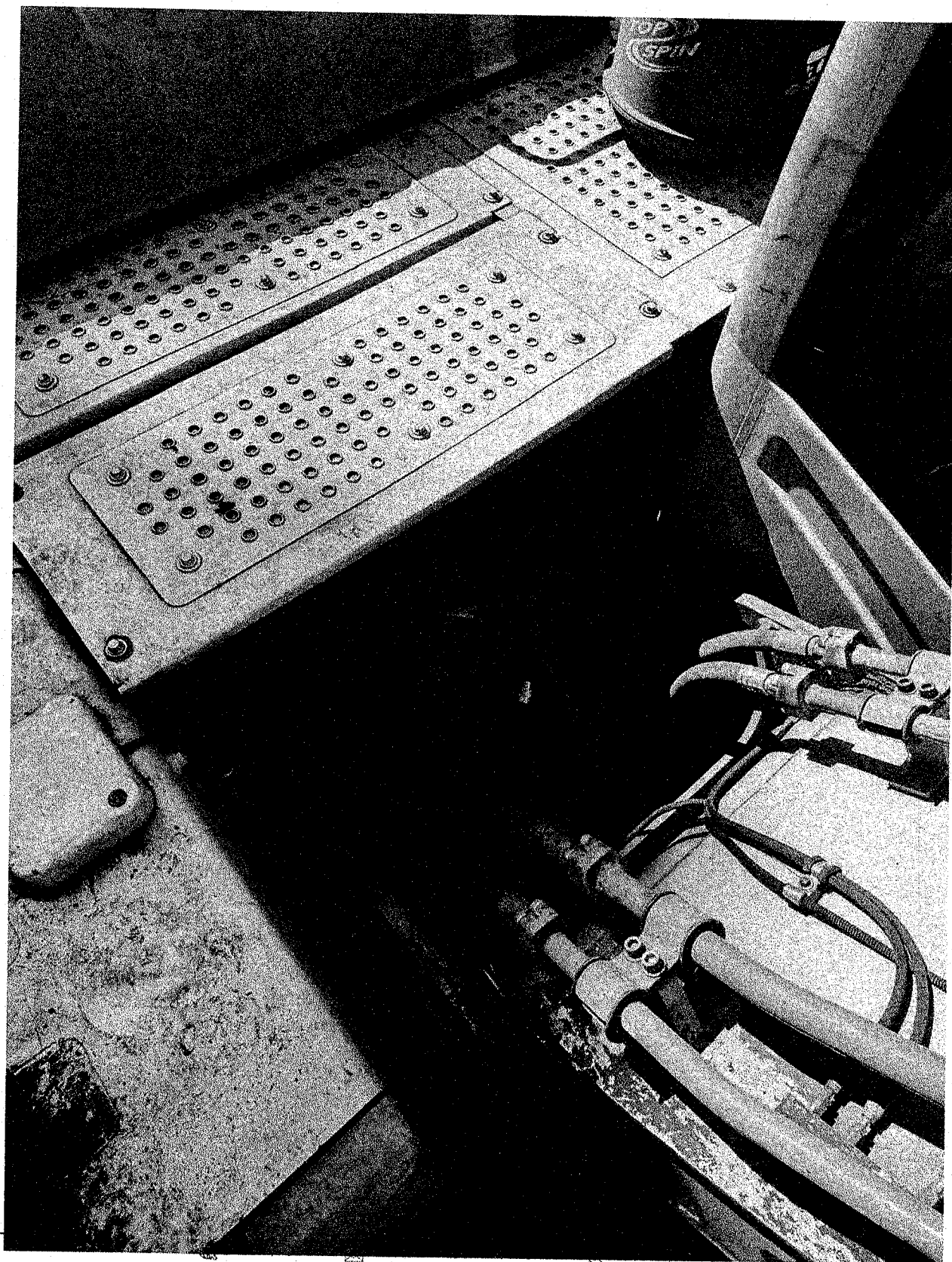
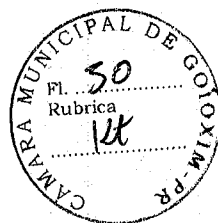


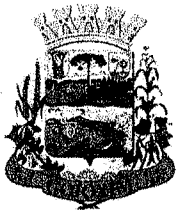


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



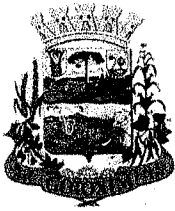


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

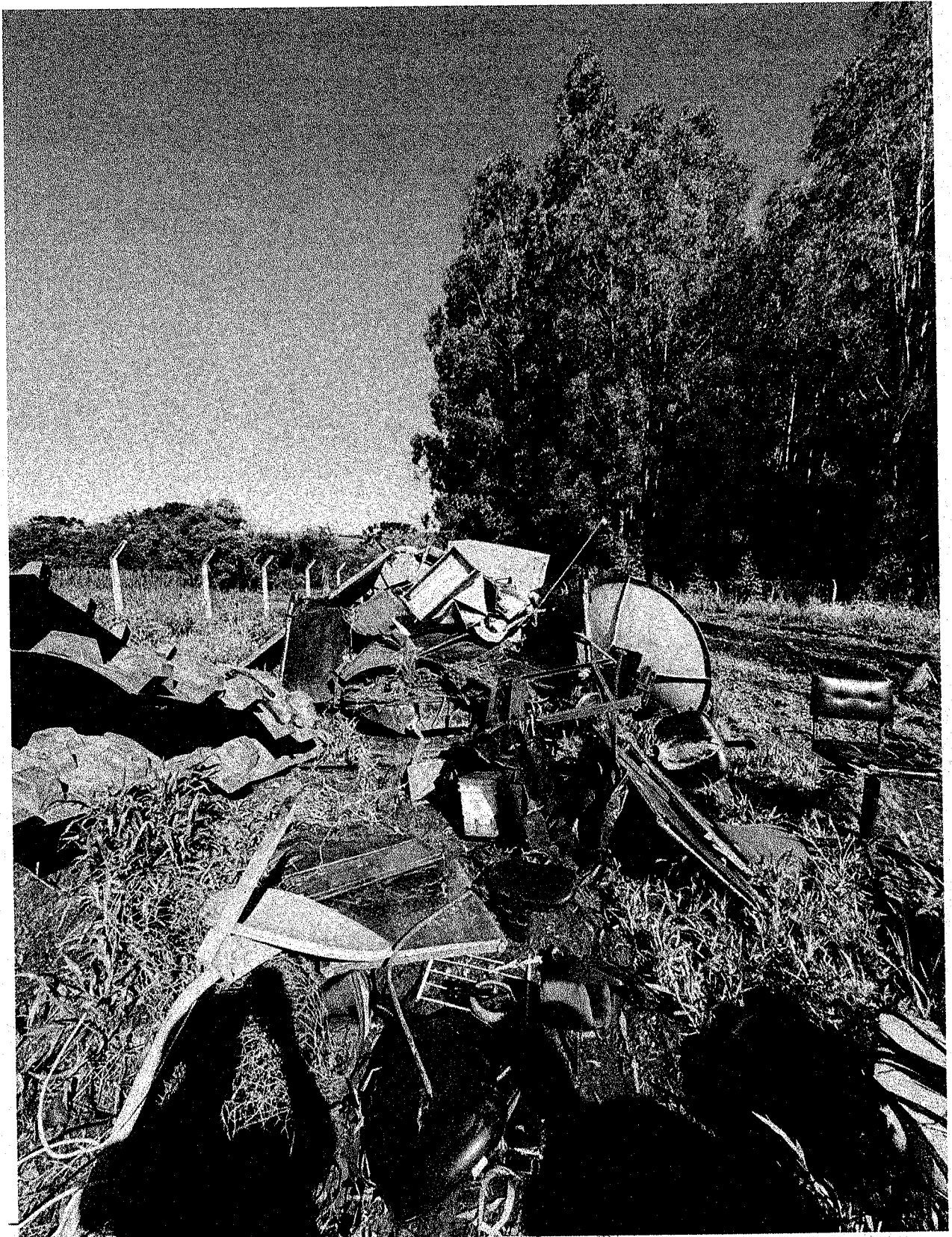




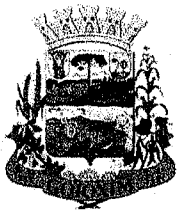
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



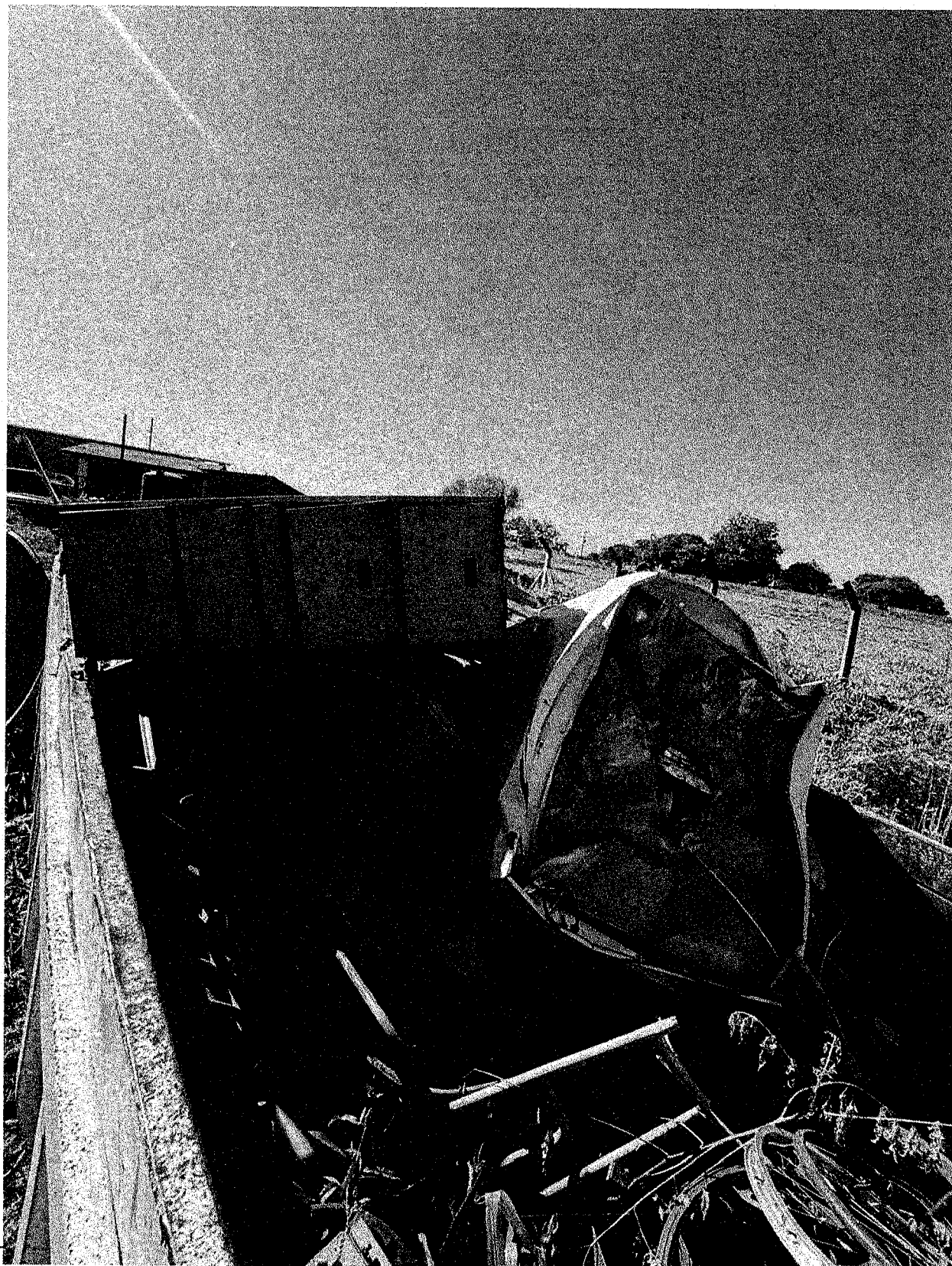


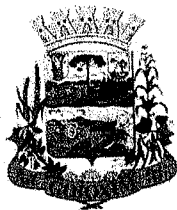


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78



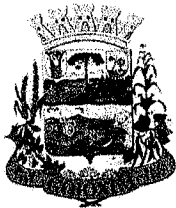


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

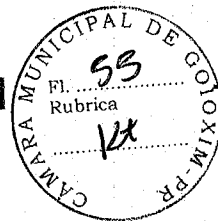




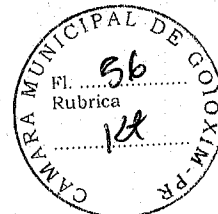
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78







Grau de Sigilo

#PUBLICO

**INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 0042222/2025****INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E A ASSOCIAÇÃO CAMINHO E VIDA, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2024 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3632-P, Folha 193, em 08/10/2025 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3633-P, Folha 117, em 17/10/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – ASSOCIACAO CAMINHO E VIDA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 35.660.436/0001-91, neste ato representado pelos respectivos Presidente, JAIRO JOSÉ MONTEIRO, CPF nº 025.637.759-65, residente e domiciliado em Goioxim/PR e Tesoureira, JOSIANE APARECIDA MONTEIRO, CPF nº 050.724.739-61, residente e domiciliado em Goioxim/PR, doravante denominados simplesmente CONTRATADO.

## Instrumento de Repasse

### CONDIÇÕES GERAIS

#### I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

#### II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU, correspondente ao Valor de Investimento: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 3739, conta nº 3709.573900931-2.

#### III – PRAZOS

- Vigência Contratual: 12 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

#### IV – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária .

#### V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: EST PRINCIPAL, SN-LINHA GRAMADOS, CEP 85.162-000 - GOIOXIM - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Conselheiro Laurindo, 280 - 11º Andar - Centro, CEP 80010-100 - Curitiba/PR.

#### V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: associacaocaminhoevida@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovpg@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.

1.1 A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações, disponíveis no item 2 Aquisições/contratações.

1.2 O descumprimento dos prazos informados no Plano de Ações pode acarretar a rescisão do contrato, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

## Instrumento de Repasse

2 Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1 DA CONTRATANTE

- I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
- II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
- IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
- V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, quando se tratar de obra (construção/ampliação), submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, quando se tratar de município;
- VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obra (construção/ampliação);
- X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
- XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
- XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
- XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

### 2.2 DO CONTRATADO

- I. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
- II. Apresentar a documentação técnica necessária a execução do objeto pactuado neste instrumento, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- III. Apresentar os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, quando couber;



## Instrumento de Repasse

- IV. Executar e acompanhar os trabalhos necessários à consecução das atividades pactuadas no Instrumento de Repasse, observando os prazos e custos informados no Plano de Ações;
- V. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, com as respectivas ART ou RRT de fiscalização, quando se tratar de município;
- VI. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VII. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente, quando se tratar de município;
- VIII. Apresentar os documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação, observando os requisitos previstos na etapa de Verificação do Processo de Licitatório, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao CONTRATADO, quando se tratar de município;
- IX. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- X. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
- XI. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XII. Prever no edital de licitação e/ou no contrato que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratada;
- XIII. Providenciar as medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, conforme possibilidades constantes no regulamento do CONTRATADO, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XIV. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU e disponíveis no site;
- XV. Executar as Contrapartidas Sociais previstas no Plano de Ações, dentro do prazo de vigência deste instrumento, sendo que, a inexecução poderá acarretar a aplicação das penalidades descritas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;
- XVI. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;
- XVII. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- XVIII. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;

## Instrumento de Repasse

- XIX. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XX. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
- XXI. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- XXII. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
- XXIII. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas de instrumentos celebrados com outros BENEFICIÁRIOS;
- XXIV. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- XXV. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
- XXVI. Fazer constar na obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
- XXVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XXVIII. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;
- XXIX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU, disponíveis no site;
- XXX. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
- XXXI. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.

3.1 Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução das atividades, o CONTRATADO fica responsável pelo aporte complementar de recursos.

## Instrumento de Repasse

3.2 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE**

4 Após a formalização do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO está autorizado a conduzir as contratações das atividades previstas no Plano de Ações, exceto:

- I. para a execução de obras de construção/ampliação, em que a autorização ocorrerá após a realização, pela CONTRATANTE, da Análise Técnica;
- II. quando se tratar de município, em que a autorização ocorrerá após a finalização, pela CONTRATANTE, da verificação do resultado do processo licitatório;

4.1 Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5 A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO.

5.1 No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
- II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
- IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.

5.4 A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.

5.5 O repasse do recurso financeiro poderá ser realizado em parcelas, de forma a garantir os recursos necessários para a execução do Instrumento de Repasse.

5.6 O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.

## Instrumento de Repasse

5.7 O profissional indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento das atividades deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.

5.8 A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, seja por registro fotográfico disponibilizado pelo CONTRATADO ou por vistoria final *in loco*, para os Instrumentos de Repasse que contemplem a execução de obras de construção/ampliação.

5.9 Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumentos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.10 O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

5.11 A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 Cotação de preços no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços realizada com 3 fornecedores, quando se tratar de entidade social;

6.1.2 Mapa de cotação, quando se tratar de entidade social;

6.1.3 Contrato de execução/fornecimento, quando for o caso e se tratar de entidade social;

6.1.4 Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, conforme o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento;
- Em caso de retenção de tributos, informar a conta para crédito dos recursos.

6.1.5 Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes às despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.6 A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da “Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas” do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem à execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

6.1.7 Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque na comunicação visual do Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme disponível no site.



## Instrumento de Repasse

6.1.8 Quando a atividade for contratação de obras de construção/ampliação, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório resumo do empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Na conclusão da obra, termo de aceitação definitiva da obra;
- Anotação de responsabilidade técnica pela execução das obras;
- Projeto aprovado, quando a atividade incluir a elaboração de projetos.

6.1.9 Quando a atividade for aquisição de móveis e equipamentos, também deve ser apresentado:

- Termo de responsabilidade do uso, funcionamento e guarda (conforme modelo disponível no site da ITAIPU).

6.1.10 Quando a atividade for sistema de geração fotovoltaica, também devem ser apresentados:

- Termo de responsabilidade do uso, funcionamento e guarda (conforme modelo disponível no site da ITAIPU).
- Parecer de homologação de acesso ao sistema.

6.1.11 Quando a atividade for aquisição de veículos, também devem ser apresentados:

- Termo de responsabilidade do uso, funcionamento e guarda (conforme modelo disponível no site da ITAIPU).
- Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo.

6.2 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.

6.3 Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.

6.4 No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras de construção/ampliação, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.

6.5 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.

6.5.1 A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.

6.5.2 Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.

6.5.3 O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXIV do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.

## Instrumento de Repasse

6.5.4 Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

6.6 Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.

6.6.1 Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.

6.7 Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

6.7.1 Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.

6.7.2 Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

6.8 Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7 Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS**

## Instrumento de Repasse

8 ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.

8.1 Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas in loco nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

9 Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.

9.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.

9.1.1 O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE**

10 O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.

10.1 A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.

10.2 No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de construção/ampliação, conforme modelo definido para o Programa.

10.3 Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.

10.4 A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

10.5 Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

10.6 Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.

## Instrumento de Repasse

10.6.1 Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio adquirido, construído ou produzido com recursos da ITAIPU.

10.7 Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

11 Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

| SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS            |               | TARIFA       | VALOR MÍNIMO |
|-------------------------------------|---------------|--------------|--------------|
| Alteração Contratual Extraordinária | Aditivo       | R\$ 2.100,00 | -            |
|                                     | Reprogramação | 1,60%        | R\$ 8.000,00 |
| Vistoria Técnica Extraordinária     |               | R\$ 6.900,00 | -            |

11.1 O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

12 É obrigatória a identificação da obra com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

12.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos e veículos, com exceção de materiais de consumo, a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13 Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**



## Instrumento de Repasse

14 O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
- II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
- III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

15.2 Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

- a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
- b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;
- d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

15.4 As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO, exceto nos casos demandados por ITAIPU.

15.5 Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

## Instrumento de Repasse

- III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

- a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/institucional/comunicacao-social/logomarcas>
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Atraso no cumprimento dos prazos indicados no Instrumento de Repasse;
- d. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse, inclusive as contrapartidas sociais;
- e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

| OCORRÊNCIA | PRAZOS (MESES) | PENALIDADE                                 |
|------------|----------------|--------------------------------------------|
| a - b      | 12             | SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU |
| c - d      | 24             |                                            |
| e          | 60             |                                            |

## Instrumento de Repasse

17.1 Em caso de ocorrência de mais de uma penalidade pelo CONTRATADO, prevalecerá a de maior prazo.

17.2 Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

18 Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

19 Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

20 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
C040.868-1  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CELIO AMERICO ALVES  
IZIDORO:48148768900  
2025.11.05 18:33:29 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JAIRO JOSE MONTEIRO  
Data: 11/11/2025 09:29:36-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JAIR JOSE MONTEIRO  
CPF: 025.637.759-65

## Instrumento de Repasse



Documento assinado digitalmente

JOSIANE DA APARECIDA MONTEIRO

Data: 11/11/2025 09:22:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do CONTRATADO

Nome: JOSIANE APARECIDA  
MONTEIRO

CPF: 050.724.739-61





# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### PARECER JURÍDICO

**Referência:** Projeto de Lei n.º 044/2025

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** Autoriza o poder executivo a alienar bens móveis pertencentes ao município de Goioxim e dá outras providências.

#### I. RELATÓRIO

Foi encaminhado a procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o projeto de Lei n.º 044/2025, de autoria do Executivo Municipal que objetiva a autorização ao executivo para promover leilão para alienação de bens móveis considerados inservíveis, de propriedade do município.

O Poder Executivo Municipal apresentou justificativa, ata da comissão de avaliação e vistoria de bens imóveis e móveis, bem como laudo de avaliação (em anexo), dos bens destinados à leilão, especificando a descrição e o preço mínimo avaliado.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

#### II. ANÁLISE JURÍDICA

Verifica-se que consta no presente projeto que o mesmo foi precedido de avaliação dos bens a serem alienados com especificação do preço mínimo de arrematação, bem como fora apresentada a modalidade licitatória aplicada qual seja: leilão, devendo ser seguida as especificações contidas na Lei de Licitações.

Neste sentido urge inicialmente mencionar que o leilão é uma modalidade de licitação, prevista no artigo 28 da Lei 14.133/2021, que tem sua definição expressa no artigo 6º, XL da mesma Lei.

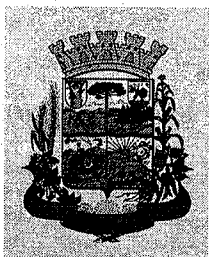
**Art. 28.** São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

*Obstare.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### IV - leilão;

### V - diálogo competitivo.

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XL - leilão:** modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

Vemos que o leilão se trata de uma modalidade de licitação que deverá ser utilizada para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, tendo sido utilizada a modalidade correta de licitação diante do exposto no presente projeto de Lei.

Quanto a competência, não se infere vícios, uma vez observadas às regras pertinentes a competência do ente federativo municipal, nos moldes do artigo 3º, IV da Lei Orgânica Municipal como vemos:

**Art. 3º** Ao Município compete prover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

### IV - dispor sobre a administração, alienação e utilização dos seus bens;

O artigo 76 da Lei 14.133/2021 e o artigo 78 da Lei Orgânica Municipal estabelecem que a alienação de bens é subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, precedido de avaliação, com exigência de autorização legislativa quando se trata de bens imóveis e condicionado a licitação na modalidade leilão.

Desta forma conforme SPITZCOVSKY (2021) para que ocorra a alienação devem ser seguidos os seguintes requisitos:

- caracterização de interesse público;
- necessidade de prévia avaliação para evitar que o bem público possa ser alienado por preços muito abaixo daqueles praticados pelo mercado;
- necessidade, como regra geral, de abertura de licitação na modalidade concorrência pública ou mesmo por meio de leilão;
- necessidade de autorização legislativa em se tratando de bens imóveis;
- necessidade de desafetação conforme sua natureza.

No presente caso o interesse público foi demonstrado justificativa do projeto de lei em análise, que justificam a alienação visando otimizar a gestão do patrimônio público, uma vez que os bens não atendem mais as necessidades

*Estani*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



da administração, sendo inservíveis, gerando recursos que serão investidos em áreas prioritárias para o município.

Os bens encontram-se devidamente avaliados, conforme laudo anexo aos autos. Consta-se também que a alienação ocorrerá por meio de licitação conforme demonstrado no artigo 1º do projeto de lei.

Quanto a autorização legislativa a lei à exige quando se trata de bens imóveis, o presente projeto versa sobre bens móveis, não sendo obrigatória.

Quanto a desafetação a natureza dos bens do presente projeto não à tornam necessária.

Desta forma o presente projeto cumpriu com as exigências legais iniciais, devendo ser perseguidas as demais exigências posteriores à aprovação deste, conforme o supramencionado, e assim sendo, emite-se o parecer favorável salvo melhor entendimento.

Devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, para que os membros emanem os respectivos pareceres, sendo essencial tal manifestação, conforme previsão regimental.

## II- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto sobre competência e iniciativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA, da tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

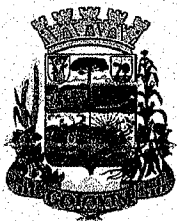
É o parecer.

Goioxim 13 de novembro de 2025

Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



## **PARECER EM CONJUNTO Nº 068/2025**

**DE:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

**PARA:** PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis pertencentes ao Município de Goioxim e dá outras providências.

**Reunião:** 11/11/2025.

**1.º Ato:** Abertura da reunião.

**2.º Ato:** Leitura da Pauta.

**3.º Ato:** Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

**Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:**

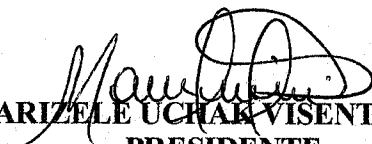
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei 44/2025**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:**

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Não há.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

  
**MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ**  
**PRESIDENTE**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**

~~Parecer n.º 68/2025~~

**Projeto de Lei n.º 044/2025**

Excelentíssima Senhora

**MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ**

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art. 83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis pertencentes ao Município de Goioxim e dá outras providências**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo, nota-se de início, que se trata de matéria de competência de o Poder Executivo legislativo, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no art. 3º Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sobre tudo, conforme o art. 3º inciso IV, vejamos:

*VII- alienar bens patrimoniais do Município, mediante autorização da Câmara, e seguir a legislação vigente.*

Estando, portanto, legal e constitucionalmente a proposta.

É mister destacar, que o presente Projeto de Lei, não seria necessário a sua autorização legislativa para a alienação de bens móveis, nos termos do art. 76, Inciso II da Lei 14.133/2021, não obstante, considerando o princípio da transparência, eficiência e harmonia entre os poderes, o Projeto segue em análise.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, destaco que o Projeto de Lei veio acompanhado de avaliação dos bens a serem alienados com a especificação do preço mínimo de arrematação, bem como, fora apresentada a modalidade licitatória correta, qual seja: leilão. Devendo ser seguida as especificações contidas na Lei de Licitações sem prejuízo da Legislação complementar Municipal.

Portanto, esta comissão não observa nenhum impedimento quanto a sua tramitação.

No que tange ao mérito do Projeto, é notório que trata-se de assunto que diz respeito ao interesse local e ao bem-estar da população, pois os bens atualmente considerados inservíveis a administração pública serão revertidos em prol do município por meio da aquisição de novos bens que trarão melhorias aos Goioxienses.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, **concluimos** pelo parecer “**Favorável**” ao referido projeto de leis.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



**PARECER DO RELATOR:** O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR,

11/11/2025.

*Joice Zago Sangaletti*  
**JOICE ZAGO SANGALETTI**  
**PRESIDENTE**

*Marcio Ravanelo*  
**MARCIO RAVANELO**  
**PRESIDENTE**

*Cleomar Nola de Lima*  
**CLEOMAR NOLA DE LIMA**  
**RELATOR**

*Sidimar Cardoso*  
**SIDIMAR CARDOSO**  
**RELATOR**

*Elizangela Damara Martins*  
**ELIZANGELA DAMARA MARTINS**  
**MEMBRO**

*Saulo Deolindo Kinseler*  
**SAULO DEOLINDO KINSELER**  
**MEMBRO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**

**Ata nº 062/2025**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto em regime de urgência simples, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei 044/2025, que Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis pertencentes ao Município de Goioxim e dá outras providências.** Em estudo detalhado aos projetos em trâmites, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais. Sendo assim as Comissões opinam por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 044/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 11/11/2025.

*Joice Zago Sangaletti*  
**JOICE ZAGO SANGALETTI**  
**PRESIDENTE**

*Marcio Ravanelo*  
**MARCIO RAVANELO**  
**PRESIDENTE**

*Cleomar Nola de Lima*  
**CLEOMAR NOLA DE LIMA**  
**RELATOR**

*Sidimar Cardoso*  
**SIDIMAR CARDOSO**  
**RELATOR**

*Elizângela Damara Martins*  
**ELIZANGELA DAMARA MARTINS**  
**MEMBRO**

*Saulo Deolindo Kinseler*  
**SAULO DEOLINDO KINSELER**  
**MEMBRO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

### **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67



**Ofício n.º 0141/2025 - PCMG**

Goioxim, 18 de novembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor,**

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 071/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 041/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 22 de outubro do corrente ano;
- 072/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 044/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 03 de setembro do corrente ano;
- 073/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 026/2025 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 13 de novembro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração

MARIZELE  
UCHAK  
VISENTIN  
VAZ:02346143901

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ  
E-MAIL: cmgoioxim@hotmail.com  
FONE/FAX: (42) 92001-0534  
CNPJ: 01.607.629/0001-67  
Data: 18/11/2025 15:50:00  
Assinado por: 18/11/2025 15:50:00

**Marizele Uchak Visentin Vaz**  
**Presidente**

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

*Recebido  
Kauany A.  
19/11/25.*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 92001-0534  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **AUTÓGRAFO DE LEI N.º 072/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS  
MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE  
GOIOXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

o PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, encaminha a câmara municipal para apreciação, votação e aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 14.133/21, veículos e demais bens móveis inservíveis, pertencentes ao município de Goioxim, conforme Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único:** A autorização que trata o caput deste artigo decorre em razão da inutilidade dos aludidos veículos e máquinas e demais bens móveis para o serviço público municipal.

**Art. 2º** Os valores mínimos dos bens constantes da relação do Anexo I foram estipulados através de avaliação de Comissão especialmente designada pela Administração Municipal – Decreto nº 45/2025, onde foi observado, tanto quanto possível, o valor de mercado.

**Parágrafo Único:** A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

**Art. 3º** O leilão será conduzido por servidor público municipal designado pelo Prefeito e seguirá os tramites do art. 31 da Lei 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º** Os recursos arrecadados com a venda dos inservíveis deverão ser destinados à aquisição de novos bens, que passarão a integrar o patrimônio do município.

**Art. 5º** Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo I desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

MARIZELE  
UCHAK VISENTIN  
VAZ:02346143901  
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ  
Presidente do Legislativo Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIZELE UCHAK VISENTIN  
CPF: 02346143901  
Data: 2025.11.18 16:03:31 -0300  
Endereço: Rua: Mato Grosso, 35 - Centro, Goioxim - PR, CEP: 85162-000  
Assinatura: 02346143901  
Data: 2025.11.18 16:03:31 -0300  
Endereço: Rua: Mato Grosso, 35 - Centro, Goioxim - PR, CEP: 85162-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 92001-0534  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



#### ANEXO I

| Lote | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação   | Valor Avaliação |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 01   | <b>VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO: VW/15.190 EOD E.S.ORE RENAVAM: 51.518982-0 CHASSI: 9532E82W5DR315125 PLACA: AWO-7D27 ANO FAB:2012 ANO MOD:2013 CAP/POT/CIL: 60P/186CV COMBUSTIVEL: DIESEL COR: AMARELA MOTOR: SEM RESERVA 24/01/13 INDUSCARF2012M2013 CMT=015, 50T PBT=013, 00T NF 244815 Patrimônio 10553</b><br><br><b>Observação:</b> Sem Bancos, sem IGR, sem caixa de direção, sem common rail flauta, pneus em, mas condições, sem módulo. Não está funcionando. | Inservível | R\$ 20.000,00   |
| 02   | <b>VEÍCULO ONIBUS VW/COMIL CAMPIONER ANO/MODELO 2004/2005 CAP/POR/CIL: 46P303CV RENAVAN 00831261552 CHASSI 9BWHR82Z34R421110 PLACA ALW 72C96 PREFIXO 4050 PATRIMONIO 10636</b><br><br><b>Observação:</b> Está sem bancos, sem cortinas, sem alto falantes e som.                                                                                                                                                                                                       | Inservível | R\$ 20.000,00   |
| 03   | <b>VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0C47 CHASSI 935SUNFN1LB521646 RENAVAM 01210549910 5P/122CV MOTOR 10DGAB0015987 Patrimônio 16799</b><br><b>Obs.:</b> Freio de mão não funciona, pequenas avarias na lata. Funcionando.                                                                                                                                                                                                                                    | Inservível | R\$ 25.000,00   |
| 04   | <b>MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA FABRICANTE XCMG, MODELO XT870BR-1, COR AMARELA CHASSIS XUG08700CLPA00941-ADQUIRIDA PELO CONVENIO SEDU 480/2020. FABRICAÇÃO: MÊS 07/ ANO DE:2020. Patrimônio 16825</b><br><b>OBS:</b> Carcaça dianteira lado direito danificado.<br><b>Parou trabalhando. Não está funcionando.</b>                                                                                                                                                  | Inservível | R\$ 60.000,00   |
| 05   | <b>VEÍCULO UNO MILLE WAY ECONOMY FIAT MOTOR:146E10111695958 BRANCO ALCOOL/GASOLINA RENAVAM: 102632 POT: 66 HP ANO MOD:2013 ANO FAB: 2013 CHS:9BD15844AD6876012 CIL: 999 MOD. FABRICA: 15844A6 PLACA AXM-2644 PATRIMONIO: 10264</b><br><br><b>Obs:</b> Lateria pequenas avarias, motor funcionando, pneus meia vida                                                                                                                                                     | Inservível | R\$ 15.000,00   |
| 06   | <b>VEÍCULO HB20 1,0M SENSE WHITE SURROUND GRILLE IPC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            | R\$ 35.000,00   |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

### **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

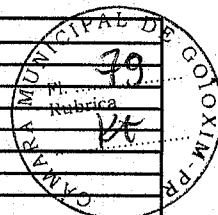
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
|    | CHASSI: 9BHCN51AAMP145057 - RENAVAL 0125282810<br>ANO 2020/2021 - FLEX - COR BRANCO ATLAS<br>Nº MOTOR: F3LALU412467<br>Patrimonio: 16829<br><br><b>Obs:</b> Veículo funcionando                                                                                                                                                                          |            |                |
| 07 | <b>VEÍCULO Micro-ônibus Iveco/City Class</b><br>CHASSI: 93ZL68B01C8434058<br>PLACA: AVQ-8G76<br>COMBUSTIVEL: DIESEL<br>MARCA/MODELO: IVECO/CITY CLASS 70C16<br>ANO FAB/ANO MOD: 2011/2012<br>CAP/POT/CIL: 29P/155CV<br>COR PREDOMINANTE: AMARELA<br>MOTOR F1CE0481N7130567<br><b>Patrimonio: 10537</b><br><br><b>Obs:</b> Pneus ruins. Está funcionando. | Inservível | R\$ 50.000,00  |
| 08 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR CHASSI<br>XUG0215GHHPA10113<br>2018/2018<br>Patrimônio: 16705.<br>Frota: 216<br><br><b>Obs.</b> Máquina e boas condições, funcionando trabalhando.                                                                                                                                                                        | Inservível | R\$ 250.000,00 |
| 09 | SUCATAS FERRO E OUTROS PRODUTOS DIVERSOS. SENDO<br>UM TOTAL MÉDIO DE 5 MIL KG                                                                                                                                                                                                                                                                            | Inservível | R\$ 2.500,00   |

|                                                                                            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |              |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                          |              |
| 13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | R\$15.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação                                        | 15.000,00    |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |              |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                          |              |
| 13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  | R\$58.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação                                        | 58.000,00    |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS                                |              |
| 16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO                                                         |              |
| 16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$2.200,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                            | 2.200,00     |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                           |              |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                                   |              |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | R\$5.000,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                            | 5.000,00     |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                           |              |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                                   |              |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  | R\$9.000,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                            | 9.000,00     |



Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                          |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                      |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                        | R\$73.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação                                      | 73.000,00    |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                                 |              |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA                                                     |              |
| 11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$2.200,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 2.200,00     |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                         |              |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                                 |              |
| 18.002.27.812.9.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | R\$14.000,00 |
| 0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                           | 14.000,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 24 de novembro de 2025

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:  
Tiago Henrique de Rezende Salles  
Código Identificador:64E63388

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

**LEI Nº 938-2025 - DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, faço saber que a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 14.133/21, veículos e demais bens móveis inservíveis, pertencentes ao município de Goioxim, conforme Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único:** A autorização que trata o caput deste artigo decorre em razão da inutilidade dos aludidos veículos e máquinas e demais bens móveis para o serviço público municipal.

**Art. 2º** Os valores mínimos dos bens constantes da relação do Anexo I foram estipulados através de avaliação de Comissão especialmente designada pela Administração Municipal – Decreto nº 45/2025, onde foi observado, tanto quanto possível, o valor de mercado.

**Parágrafo Único:** A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

**Art. 3º** O leilão será conduzido por servidor público municipal designado pelo Prefeito e seguirá os tramites do art. 31 da Lei 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º** Os recursos arrecadados com a venda dos inservíveis deverão ser destinados à aquisição de novos bens, que passarão a integrar o patrimônio do município.

**Art. 5º** Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo I desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 24 de novembro de 2025.

**EDER DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I



| Lote | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação   | Valor Avaliação |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 01   | VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO: VW/15.190 EOD E.S.ORE RENAVAM: 51.518982-0 CHASSI: 9532E82W5DR315125 PLACA: AWO-7D27 ANO FAB:2012 ANO MOD:2013 CAP/POT/CIL: 60P/186CV COMBUSTIVEL: DIESEL COR: AMARELA MOTOR: SEM RESERVA 24/01/13 INDUSCARF2012M2013 CMT=015, 50T PBT=013, 00T NF 244815 Patrimônio 10553<br>Observação: Sem Bancos, sem IGR, sem caixa de direção, sem common rail flauta, pneus em, mas condições, sem módulo. Não está funcionando. | Inservível | R\$ 20.000,00   |
| 02   | VEÍCULO ONIBUS VW/COMBI CAMPIONER ANO/MODELO 2004/2005 CAP/POR/CIL: 46P303CV RENAVAN 00831261552 CHASSI 9BWHR8234R421110 PLACA ALW 72C96 PREFIXO 4050 PATRIMONIO 10636<br>Observação: Está sem bancos, sem cortinas, sem alto falantes e som.                                                                                                                                                                                                        | Inservível | R\$ 20.000,00   |
| 03   | VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0C47 CHASSI 935SUNFN1LB521646 RENAVAM 01210549910 5P/122CV MOTOR 10DGAB0015987 Patrimônio 16799<br>Obs.: Freio de mão não funciona, pequenas avarias na lata. Funcionando.                                                                                                                                                                                                                                | Inservível | R\$ 25.000,00   |
| 04   | MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA FABRICANTE XCMG, MODELO XT870BR-1, COR AMARELA CHASSIS XUG08700CLPA00941-ADQUIRIDA PELO CONVENIO SEDU 480/2020. FABRICAÇÃO: MÊS 07/ ANO DE:2020. Patrimônio 16825<br>OBS.: Carcaça dianteira lado direito danificado. Parou trabalhando. Não está funcionando.                                                                                                                                                       | Inservível | R\$ 60.000,00   |
| 05   | VEÍCULO UNO MILLE WAY ECONOMY FIAT MOTOR:146E10111695958 BRANCO ALCOOL/GASOLINA RENAVAM: 102632 POT: 66 HP ANO MOD:2013 ANO FAB: 2013 CHS:9BD15844AD6876012 CIL: 999 MOD. FABRICA: 15844A6 PLACA AXM-2644 PATRIMONIO: 10264<br>Obs: Lateria pequenas avarias, motor funcionando, pneus meio vida                                                                                                                                                     | Inservível | R\$ 15.000,00   |
| 06   | VEÍCULO HB20 1.0M SENSE WHITE SURROUND GRILLE IPC CHASSI: 9BHCN51AAMP145057 - RENAVAN 0125282810 ANO 2020/2021 - FLEX - COR BRANCO ATLAS Nº MOTOR: F3LALU412467 Patrimônio: 16829<br>Obs: Veículo funcionando                                                                                                                                                                                                                                        |            | R\$ 35.000,00   |
| 07   | VEÍCULO Micro-ônibus Iveco/City Class CHASSI: 93ZL68B01C8434058 PLACA: AVQ-8G76 COMBUSTIVEL: DIESEL MARCA/MODELO: IVECO/CITY CLASS 70C16 ANO FAB/ANO MOD: 2011/2012 CAP/POT/CIL: 29P/155CV COR PREDOMINANTE: AMARELA MOTOR F1CB0481N7130567 Patrimônio: 10537<br>Obs: Pneus ruins. Está funcionando.                                                                                                                                                 | Inservível | R\$ 50.000,00   |
| 08   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XB215BR CHASSI XUG0215GHHPA10113 2018/2018 Patrimônio: 16705. Frota: 216<br>Obs. Máquina e boas condições, funcionando trabalhando.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Inservível | R\$ 250.000,00  |
|      | SUCATAS FERRO E OUTROS PRODUTOS DIVERSOS. SENDO UM TOTAL MÉDIO DE 5 MIL KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Inservível | R\$ 2.500,00    |

Publicado por:  
Kauany Adamowski  
Código Identificador:57E5A275

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025 – DISPENSA Nº 18/2025**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da SAMU.

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | QTDE  | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 9627           | 2.400 | UND  | Cateter de segurança para acesso venoso 18 g x 32 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Câmara em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bise da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Registro na ANVISA. | 2,55                 | 6.120,00          |

PROC. ADM.: 880/2025

VALOR TOTAL: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

**LEI Nº 938/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS  
MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE  
GOIOXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, faço saber que a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 14.133/21, veículos e demais bens móveis inservíveis, pertencentes ao município de Goioxim, conforme Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único:** A autorização que trata o caput deste artigo decorre em razão da inutilidade dos aludidos veículos e máquinas e demais bens móveis para o serviço público municipal.

**Art. 2º** Os valores mínimos dos bens constantes da relação do Anexo I foram estipulados através de avaliação de Comissão especialmente designada pela Administração Municipal – Decreto nº 45/2025, onde foi observado, tanto quanto possível, o valor de mercado.

**Parágrafo Único:** A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

**Art. 3º** O leilão será conduzido por servidor público municipal designado pelo Prefeito e seguirá os tramites do art. 31 da Lei 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º** Os recursos arrecadados com a venda dos inservíveis deverão ser destinados à aquisição de novos bens, que passarão a integrar o patrimônio do município.

**Art. 5º** Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo I desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 24 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS:  
06299322  
985

Analisado digitalmente por EDER DOS SANTOS em 24/11/2025 às 14:00:00. Documento assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS em 24/11/2025 às 14:00:00. Certificado Digital em 24/11/2025 às 14:00:00. Assinatura: EDER DOS SANTOS, CPF: 062.993.229-85, Data: 2025.11.24 14:00:00, Pos: 107. Assinatura: 2025.11.24 14:00:00.

**EDER DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO I**

| Lote | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação   | Valor Avaliação |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 01   | <b>VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO: VW/15.190 EOD E.S.ORE RENAVAL: 51.518982-0 CHASSI: 9532E82W5DR315125 PLACA: AWO-7D27 ANO FAB:2012 ANO MOD:2013 CAP/POT/CIL: 60P/186CV COMBUSTIVEL: DIESEL COR: AMARELA MOTOR: SEM RESERVA 24/01/13 INDUSCARF2012M2013 CMT=015, 50T PBT=013, 00T NF 244815 Patrimônio 10553</b><br><br><b>Observação:</b> Sem Bancos, sem IGR, sem caixa de direção, sem common rail flauta, pneus em, mas condições, sem módulo. Não está funcionando. | Inservível | R\$ 20.000,00   |
| 02   | <b>VEÍCULO ONIBUS VW/COMIL CAMPIONER ANO/MODELO 2004/2005 CAP/POR/CIL: 46P303CV RENAVAL 00831261552 CHASSI 9BWHR82Z34R421110 PLACA ALW 72C96 PREFIXO 4050 PATRIMONIO 10636</b><br><br><b>Observação:</b> Está sem bancos, sem cortinas, sem alto falantes e som.                                                                                                                                                                                                       | Inservível | R\$ 20.000,00   |
| 03   | <b>VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0C47 CHASSI 935SUNFN1LB521646 RENAVAL 01210549910 5P/122CV MOTOR 10DGAB0015987 Patrimônio 16799</b><br><b>Obs.:</b> Freio de mão não funciona, pequenas avarias na lata. Funcionando.                                                                                                                                                                                                                                    | Inservível | R\$ 25.000,00   |
| 04   | <b>MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA FABRICANTE XCMG, MODELO XT870BR-1, COR AMARELA CHASSIS XUG08700CLPA00941-ADQUIRIDA PELO CONVENIO SEDU 480/2020. FABRICAÇÃO: MÊS 07/ ANO DE:2020. Patrimônio 16825</b><br><b>OBS:</b> Carcaça dianteira lado direito danificado. Parou trabalhando. Não está funcionando.                                                                                                                                                            | Inservível | R\$ 60.000,00   |
| 05   | <b>VEÍCULO UNO MILLE WAY ECONOMY FIAT MOTOR:146E10111695958 BRANCO ALCOOL/GASOLINA RENAVAL: 102632 POT: 66 HP ANO MOD:2013 ANO FAB: 2013 CHS:9BD15844AD6876012 CIL: 999 MOD. FABRICA: 15844A6 PLACA AXM-2644 PATRIMONIO: 10264</b><br><br><b>Obs:</b> Lataria pequenas avarias, motor funcionando, pneus meia vida                                                                                                                                                     | Inservível | R\$ 15.000,00   |
| 06   | <b>VEÍCULO HB20 1,0M SENSE WHITE SURROUND GRILLE IPC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            | R\$ 35.000,00   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
|    | CHASSI: 9BHCN51AAMP145057 - RENAVAN 0125282810<br>ANO 2020/2021 - FLEX - COR BRANCO ATLAS<br>Nº MOTOR: F3LALU412467<br>Patrimonio: 16829<br><br><b>Obs:</b> Veículo funcionando                                                                                                                                                                          |            |                |
| 07 | <b>VEÍCULO Micro-ônibus Iveco/City Class</b><br>CHASSI: 93ZL68B01C8434058<br>PLACA: AVQ-8G76<br>COMBUSTIVEL: DIESEL<br>MARCA/MODELO: IVECO/CITY CLASS 70C16<br>ANO FAB/ANO MOD: 2011/2012<br>CAP/POT/CIL: 29P/155CV<br>COR PREDOMINANTE: AMARELA<br>MOTOR F1CE0481N7130567<br><b>Patrimonio: 10537</b><br><br><b>Obs: Pneus ruins. Está funcionando.</b> | Inservível | R\$ 50.000,00  |
| 08 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR CHASSI XUG0215GHHPA10113<br>2018/2018<br>Patrimônio: 16705.<br>Frota: 216<br><br><b>Obs.</b> Máquina e boas condições, funcionando trabalhando.                                                                                                                                                                           | Inservível | R\$ 250.000,00 |
| 09 | SUCATAS FERRO E OUTROS PRODUTOS DIVERSOS. SENDO UM TOTAL MÉDIO DE 5 MIL KG                                                                                                                                                                                                                                                                               | Inservível | R\$ 2.500,00   |